



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2026)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Querência - MT		37465002/0001-66	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Pregão	Eletrônica	Aberto e Fechado	Maior Desconto
Data:	Horário:	Plataforma:	
12/11/2026	08:00	https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra?		BENEFÍCIO ME/EPP?	
Não		Sim	
Registro de Preços?	Vistoria?	Orçamento Sigiloso?	Instrumento Contratual:
Sim	Não se aplica	Não	Nota de Empenho

Objeto:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, nas categorias genuínos e originais de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, baterias e demais produtos descritos na planilha anexa, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, camionetes, vans, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT.

No caso de dúvidas quanto ao funcionamento do Sistema Traz Valor, poderá ser solicitado informações pelo e-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br, www.sistematrazvalor.com.br, ou telefone:(65)3365-6901/3365-6902.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Valor estimado: R\$ 8.478.200,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

Pregoeiro(a):

Núbia Nara de Oliveira Silva

Ato de Designação:

Portaria 992/2025

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado, destinada à formação de ata de registro de preços, mediante o critério de julgamento de maior percentual de desconto por item.

O objeto da licitação é o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, genuínos, originais ou de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e baterias, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, camionetes, vans, ônibus, caminhões, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT, conforme as especificações, condições, valores estimados e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O objeto será dividido em itens, conforme a planilha integrante do Termo de Referência, facultando-se à licitante participar de todos ou apenas dos itens de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas para os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

O percentual de desconto ofertado será aplicado aos preços de referência dos produtos abrangidos pelo respectivo item, constantes da versão da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Durante o período de divulgação do certame, será assegurado aos interessados acesso gratuito à tabela de preços de referência utilizada pela Administração, mediante disponibilização de relatório ou arquivo extraído do Sistema Traz Valor ou, quando



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

tecnicamente viável, de credenciais temporárias de acesso ao sistema. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 14 de dezembro de 2023, e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4. DATA E HORÁRIO	5
5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME	5
6. OBJETO	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
8. CONSÓRCIO	6
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	10
10. CREDENCIAMENTO	11
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	12
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
13. ABERTURA DA SESSÃO	17
14. FORMULAÇÃO DE LANCES	17
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	18
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	21
17. EMPATE FICTO	21
18. EMPATE REAL	25
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	27
20. NEGOCIAÇÃO	28
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	29
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO	29



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	31
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	34
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	36
26. HABILITAÇÃO JURÍDICA	38
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA	43
28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	45
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47
30. OUTROS DOCUMENTOS	49
31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	50
32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	52
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	54
34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	57
35. REGISTRO DE PREÇOS	59
36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	60
37. CONTRATAÇÃO	63
38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	67
40. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	68
41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	72
42. REAJUSTE	74
43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	77
44. PROTEÇÃO DOS DADOS	80
45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	86
46. DISPOSIÇÕES FINAIS	91
47. FORO	92
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	96
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	98
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	186



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	188
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	190

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do 12 dia



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

de novembro de 2026, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Nùbia Nara de Oliveira Silva, designada Pregoeira (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 992/2025.

5.2 O(A) Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 992, de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

A presente licitação, dividida em itens, tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, nas categorias genuínos e originais de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, baterias e demais produtos descritos na planilha anexa, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, camionetes, vans, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

6.1. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I – Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

- b) Anexo II – Modelo de Declarações;**
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;**
- d) Anexo IV –da Ata de Registro de Preços;**
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.**

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser pessoa jurídica com atividade compatível com o fornecimento dos produtos correspondentes aos itens que pretenda disputar;
- b)** estar credenciada na Plataforma Licitanet, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, provedora do sistema eletrônico utilizado no certame;
- c)** apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações de que:
 - i.** atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - ii.** quando pretender utilizar o tratamento favorecido reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, enquadra-se nas condições legais e observa os limites previstos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - iii.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - iv.** não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Querência-MT, consideradas a abrangência das sanções eventualmente aplicadas e as demais vedações legais.

7.1.1. A declaração prevista no item 7.1, alínea “c”, subitem “ii”, será exigida da licitante que



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

pretenda participar de item exclusivo ou de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, ou utilizar os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A apresentação de declaração falsa poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Os custos de elaboração e apresentação da proposta e de utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade da licitante. O Município não responderá por falhas de conexão ou de equipamentos sob responsabilidade da participante, observadas as regras deste Edital para eventual indisponibilidade da plataforma.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a)** pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b)** pessoas físicas, considerando que o objeto e os requisitos de fornecimento deste certame foram definidos para participação de pessoas jurídicas;
- c)** pessoas jurídicas que não comprovem as inscrições cadastrais ou as autorizações legalmente exigíveis para o fornecimento dos produtos correspondentes aos itens disputados;
- d)** pessoa jurídica que possua dirigente ou sócio abrangido por vedação legal relacionada à participação de agente público na licitação ou na execução contratual;
- e)** licitantes que não cumpram as condições de participação estabelecidas no item 7.1;
- f)** agentes públicos e terceiros que se enquadrem em situação de conflito de interesses relacionada à licitação ou à execução da contratação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- g)** terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nas condições do art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

h) pessoa jurídica que esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção vigente que alcance este certame, inclusive aquela que atue em substituição a pessoa sancionada para burlar a penalidade, desde que o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica seja comprovado, nos termos do art. 14, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

i) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item, conforme o art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

l) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que pretenda participar atuando nessa condição, observado o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria;

m) pessoas jurídicas alcançadas pelas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A verificação das condições de participação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) conforme as informações disponibilizadas pela plataforma e as fases do procedimento. A ausência de identificação pública das licitantes durante a disputa não impede a adoção das providências necessárias à preservação da regularidade e da competitividade do certame.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.6. Após a identificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, o(a) Pregoeiro(a) consultará os cadastros oficiais pertinentes, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e os demais registros de sanções e impedimentos aplicáveis. Poderá consultar, ainda, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, os registros do Tribunal de Contas da União e o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme a pertinência de cada fonte.

A existência de registro em cadastro deverá ser examinada quanto à identidade da pessoa consultada, à natureza e à vigência da decisão, à abrangência da sanção e aos efeitos legais aplicáveis. A simples ocorrência de nome em cadastro informativo não produzirá exclusão automática.

7.7. Constatado impedimento legal de participação, a licitante será comunicada da ocorrência e terá assegurada a possibilidade de manifestação antes da decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da apuração de eventual infração e da convocação da próxima classificada, quando cabível.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

- a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

dos valores de cada consorciado;

- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigível de licitante individual, quando essa comprovação for necessária nos termos do item 28.8 deste Edital. O acréscimo não se aplica a consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Querência-MT e da comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na licitação, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante pedido protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da referida Lei.

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

meio da Plataforma Licitanet, em campo próprio, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>.

9.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do certame.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. A resposta também será disponibilizada na Plataforma Licitanet e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência-MT, em <https://www.querencia.mt.gov.br/>, para conhecimento dos interessados.

9.6. Acolhida impugnação que exija alteração deste Edital ou de seus anexos, a modificação será divulgada na mesma forma da divulgação inicial. Será designada nova data para a sessão e observado o prazo legal de publicidade, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O pedido apresentado após o prazo previsto no item 9.1 não será conhecido como impugnação tempestiva nem impedirá, por si só, a realização da sessão. Se apontar possível ilegalidade, seu conteúdo poderá ser examinado pela Administração no exercício do dever de controle de seus atos.

9.8. A ausência de impugnação tempestiva não impede a Administração de corrigir ou anular atos com vício insanável. A revogação da licitação por conveniência e oportunidade dependerá de fato superveniente devidamente comprovado. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As licitantes interessadas deverão realizar seu credenciamento na Plataforma Licitanet antes do prazo estabelecido para o envio das propostas.

10.2. Cabe à licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, providenciando a correção dos registros assim que identificar informação incorreta ou desatualizada.

10.3. A participação no pregão ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet. A licitante deverá apresentar, nos campos próprios do sistema, as declarações exigidas neste Edital, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação.

10.4. O credenciamento observará os procedimentos de identificação e autenticação disponibilizados pela Plataforma Licitanet, acessível em <https://www.licitanet.com.br/>. As credenciais de acesso são pessoais e deverão ser utilizadas pela licitante ou por representante autorizado.

10.5. O envio da proposta e a apresentação de lances em percentual de desconto por item dependem do prévio credenciamento da licitante na Plataforma Licitanet.

10.6. A licitante é responsável pela guarda e pelo sigilo de suas credenciais, bem como pelas transações realizadas em seu nome no sistema, inclusive por representante autorizado. O uso indevido por terceiros deverá ser comunicado imediatamente ao provedor da plataforma, sem prejuízo da apuração das circunstâncias do caso.

10.7. O credenciamento implica responsabilidade pelos atos praticados no sistema e pressupõe capacidade para realizar as transações eletrônicas necessárias à participação no certame. Ele não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda participar de item exclusivo, de cota reservada ou utilizar os demais benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema, observadas as condições do item 7.1.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.9. A ausência da declaração de enquadramento impedirá a aplicação dos benefícios de ME/EPP enquanto não for regularmente informada e verificada na forma admitida pela plataforma e por este Edital, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

10.10. A declaração falsa apresentada no credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente quando configurada a infração do art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A perda das credenciais ou a suspeita de quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma Licitanet para bloqueio do acesso e adoção das providências de segurança cabíveis.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento da proposta dependerá do prévio credenciamento na Plataforma Licitanet, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, conforme o item **10 – CREDENCIAMENTO** deste Edital.

11.2. A licitante deverá informar, em formulário próprio do sistema eletrônico, o percentual de desconto proposto para cada item de seu interesse, mediante suas credenciais de acesso e dentro do prazo indicado no item 4 – DATA E HORÁRIO deste Edital.

11.3. O registro da proposta implica:

- a)** aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b)** manutenção da validade da proposta por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c)** compromisso de cumprir as especificações, os prazos e as condições do Termo de Referência – Anexo I;
- d)** responsabilidade pelo percentual ofertado e pelos custos necessários ao fornecimento,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ressalvadas as hipóteses de retirada ou substituição da proposta admitidas neste Edital e as situações supervenientes devidamente justificadas;

e) sujeição às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando configurada infração;

f) dever de acompanhar a sessão eletrônica, atender às solicitações do(a) Pregoeiro(a) e encaminhar, pelos meios e nos prazos estabelecidos, os documentos e esclarecimentos exigidos.

11.4. Nos campos da proposta acessíveis durante a etapa competitiva, a licitante não deverá inserir elementos que permitam sua identificação, sob pena de desclassificação quando a identificação comprometer o sigilo da disputa e não puder ser sanada.

11.5. Caso a Plataforma Licitanet disponibilize funcionalidade de lances automáticos para disputas por maior desconto, a licitante poderá parametrizar o **percentual máximo de desconto** que esteja disposta a ofertar, observando o intervalo mínimo previsto no item 14.10 deste Edital.

11.6. Quando utilizada a funcionalidade prevista no item anterior, o sistema poderá enviar lances automaticamente, respeitados o percentual máximo parametrizado pela licitante e o intervalo mínimo entre os lances.

11.7. Durante a etapa de lances, a licitante poderá alterar o limite parametrizado, conforme as funcionalidades do sistema. A alteração não poderá reduzir o percentual de desconto de lance já registrado em seu nome.

11.8. A licitante responderá pelas transações efetuadas em seu nome no sistema e deverá acompanhar as operações e mensagens durante a sessão pública, assumindo os ônus decorrentes da inobservância das comunicações ou de falhas de conexão sob sua responsabilidade, observadas as regras deste Edital para indisponibilidade da plataforma.

11.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ocorrência que possa comprometer o sigilo de suas credenciais ou a segurança do acesso, para adoção das medidas cabíveis.

11.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas.

11.11. A proposta deverá observar este Edital e seus anexos, especialmente a descrição do item disputado e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência – Anexo I. Não será aceita oferta condicionada ao fornecimento de objeto diverso.

11.12. O percentual de desconto e as demais condições constantes da proposta aceita vincularão a futura contratada, observado o disposto no item 31 deste Edital quanto à proposta final.

11.13. A apresentação da proposta implica submissão às condições deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, inclusive da Lei Federal nº 8.078/1990, quando pertinente.

11.14. Não será devida indenização pela elaboração ou apresentação de proposta relativa a esta licitação.

11.15. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive despesas operacionais, encargos, tributos, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento e garantias, conforme o item 14.4 deste Edital.

11.16. Os preços de referência utilizados para apurar os valores de fornecimento poderão ser reajustados nas condições previstas no item **42 – REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste Edital, permanecendo inalterado o percentual de desconto registrado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. Após a abertura da sessão pública, a desistência da proposta dependerá de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da apuração de eventual infração.

11.18. As propostas e os documentos exigidos deverão ser encaminhados pelos campos próprios da Plataforma Licitanet e nas fases previstas neste Edital. O envio direto ao(à)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio, antes do encerramento da etapa competitiva, não substituirá o envio pelo sistema e poderá ensejar desclassificação se comprometer o anonimato da disputa.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio da Plataforma Licitanet, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, mediante o credenciamento previsto no item **10** – CREDENCIAMENTO deste Edital. A apresentação será exigida da licitante mais bem classificada, na fase e no prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as funcionalidades da plataforma.

12.2. O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá acrescentar ou substituir os documentos de habilitação que tenha inserido previamente no sistema. Após a apresentação dos documentos para habilitação, eventuais complementações ou atualizações observarão as hipóteses legais de diligência.

12.4. Os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada serão examinados na fase própria e disponibilizados para acesso público conforme as funcionalidades da plataforma e as regras de publicidade aplicáveis, preservado o sigilo necessário durante a etapa competitiva.

13. ABERTURA DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva da sessão pública, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do recebimento e do percentual registrado.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) e conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, poderá ser aberta a disputa de mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto por item, que incidirá sobre os preços de referência constantes da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame.

14.4. O percentual de desconto ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, garantias e demais despesas relacionadas ao objeto.

14.5. As licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.6. Caso a licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o percentual de desconto informado em sua proposta inicial.

14.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação de sua detentora.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.8. A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. Será admitida a apresentação de lance intermediário, assim entendido aquele inferior ao maior percentual de desconto registrado, desde que seja superior ao último lance ofertado pela própria licitante e respeite o intervalo mínimo estabelecido.

14.10. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centésimo) de ponto percentual, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a superar a melhor oferta.

14.11. Na etapa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico. Eventual empate entre lances finais e fechados será resolvido conforme as regras de desempate deste Edital.

14.12. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, quando essa funcionalidade estiver disponível.

14.13. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, mediante decisão motivada e comunicação eletrônica pelo sistema, sem prejuízo do direito de defesa da licitante.

14.14. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

14.15. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e, após período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances da etapa aberta.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.16. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de maior percentual de desconto e as autoras das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela apresentem lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

14.17. Na etapa final e fechada, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou ofertar percentual de desconto superior.

14.18. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item 14.16, as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação e até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

14.19. Encerrados os prazos das etapas aberta e fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente dos percentuais de desconto, classificando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido.

14.20. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear alteração posterior, ressalvada a possibilidade de exclusão prevista no item 14.12.

14.21. O maior percentual de desconto somente será considerado válido após a análise da conformidade da proposta, da exequibilidade do fornecimento e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.22. O percentual de desconto vencedor será aplicado aos preços dos produtos abrangidos pelo respectivo item, conforme a tabela de referência do Sistema Traz Valor adotada no certame e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

14.23. O valor final de cada produto será obtido mediante a aplicação integral do percentual de desconto registrado, não podendo a contratada reduzir, afastar ou deixar de aplicar o desconto durante a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos praticados.

15.2. Restabelecida a conexão, o(a) Pregoeiro(a) retomará sua atuação no certame, observada a validade dos lances e demais atos regularmente registrados pelo sistema.

15.3. Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do novo horário às licitantes.

15.4. A comunicação sobre a suspensão e o reinício da sessão será realizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e pelos demais meios de divulgação previstos neste Edital, quando cabível.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Às microempresas – ME, às empresas de pequeno porte – EPP e aos microempreendedores individuais – MEI serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento próprio, que se enquadra como MEI, ME ou EPP e que atende às condições estabelecidas pela legislação.

16.3. A licitante deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento ou ao atendimento dos limites legais sujeitará a licitante à exclusão do certame e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16.5. Participação exclusiva e cota reservada

16.5.1. O tratamento diferenciado será definido para cada objeto de contratação, considerado seu valor estimado total antes da divisão em cota principal e cota reservada, conforme a planilha anexa ao Termo de Referência.

16.5.2. Os itens cujo valor anual estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

16.5.3. Para os bens de natureza divisível identificados na planilha, cuja contratação não seja destinada integralmente à participação exclusiva de MEI, ME e EPP, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo objeto, com indicação dos quantitativos da cota principal e da cota reservada. Eventuais limites financeiros deverão corresponder a essa divisão e à estimativa de preços adotada.

16.5.4. A parcela remanescente do item constituirá a cota principal, aberta à participação de todas as empresas que atendam às condições deste Edital, inclusive MEI, ME e EPP.

16.5.5. A cota principal e a cota reservada terão a mesma descrição, especificações, padrões de qualidade, preços de referência e condições de fornecimento, diferenciando-se pelos quantitativos atribuídos a cada cota, pelos respectivos valores estimados e pelas condições de participação.

16.5.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não serão aplicados ao item cujo valor anual estimado ultrapasse a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.5.7. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, deverá prevalecer, para ambas, o maior percentual de desconto por ela ofertado.

16.5.8. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que aceitem aplicar percentual de desconto igual ou superior ao registrado para a cota principal.

16.5.9. Nas aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será assegurada prioridade de utilização do saldo da cota reservada, ressalvadas as situações em que ela se mostre inadequada para atender às condições ou ao valor da ordem de fornecimento, mediante justificativa registrada pela Administração.

16.6. Direito de preferência

16.6.1. O direito de preferência das MEI, ME e EPP observará as condições e o procedimento previstos no item 17 deste Edital.

16.6.2. No pregão, considera-se empate ficto a situação em que o preço final resultante da proposta apresentada pela MEI, ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço final da proposta mais bem classificada.

16.6.3. Ocorrendo o empate ficto, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- b)** o novo percentual deverá resultar em preço final inferior ao da proposta mais bem classificada;
- c)** não sendo apresentada nova oferta no prazo concedido, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP enquadradas no intervalo do empate ficto, observada a ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d)** havendo equivalência entre as propostas das beneficiárias, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que será convocada primeiro;
- e)** a convocação será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico ou por mensagem encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat da Plataforma Licitanet;
- f)** o prazo de 5 (cinco) minutos será contado da comunicação realizada pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- g)** caso nenhuma das licitantes convocadas exerça o direito de preferência, permanecerá válida a classificação originalmente estabelecida.

16.6.4. O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

16.7 Regularidade fiscal e trabalhista

16.7.1. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição.

16.7.2. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não implicará inabilitação imediata da licitante, ficando a regularização condicionada à formalização da contratação.

16.7.3. Declarada vencedora, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.7.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.7.5. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.7.6. Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o item, conforme o interesse público.

16.8. Afastamento dos benefícios

16.8.1. A participação exclusiva e a cota reservada poderão ser afastadas, mediante justificativa constante do processo, quando:

- a)** não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital;
- b)** o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração;
- c)** sua aplicação representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto; ou
- d)** estiver configurada outra hipótese de afastamento prevista na legislação aplicável.

16.8.2. O afastamento da participação exclusiva ou da cota reservada não eliminará os demais benefícios assegurados às MEI, ME e EPP, especialmente o direito de preferência e a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista, quando legalmente aplicáveis.

17. EMPATE FICTO

17.1. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP, será assegurado às licitantes beneficiárias o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.2. No pregão, considera-se empate ficto a situação em que o preço final da proposta apresentada por MEI, ME ou EPP, calculado sobre a mesma base de referência do respectivo item, seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço final da proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.3. O preço final será apurado mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços de referência constantes da tabela do Sistema Traz Valor.

17.4. Identificado o empate ficto, o sistema eletrônico convocará a MEI, ME ou EPP mais bem classificada para apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão.

17.5. Para o exercício do direito de preferência, a licitante convocada deverá apresentar percentual de desconto superior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar e suficiente para resultar em preço final inferior.

17.6. O procedimento observará as seguintes regras:

- a)** apresentada oferta mais vantajosa pela MEI, ME ou EPP convocada, ela passará à primeira colocação, observadas a análise da proposta, a habilitação e as demais exigências deste Edital;
- b)** não sendo apresentada nova oferta no prazo concedido, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP enquadradas no intervalo do empate ficto, observada a ordem de classificação;
- c)** cada licitante convocada terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência;
- d)** havendo equivalência entre as propostas das MEI, ME ou EPP enquadradas no intervalo do empate ficto, o sistema realizará sorteio para identificar aquela que será convocada primeiro;
- e)** as convocações serão realizadas automaticamente pelo sistema ou mediante mensagem encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat da Plataforma Licitanet;
- f)** caso nenhuma das licitantes convocadas apresente oferta mais vantajosa, será mantida a classificação originalmente estabelecida.

17.7. O empate ficto somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre como MEI, ME ou EPP.

17.8. Concluído o procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova ordem de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

classificação para análise e aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

17.9. O exercício do direito de preferência não dispensa a licitante do atendimento às condições de participação, aceitabilidade da proposta, habilitação e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após a aplicação, quando cabível, do procedimento de empate ficto previsto no item 17 deste Edital, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que não tenham sido apresentados lances durante a etapa competitiva.

18.2. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a)** realização de disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao acompanhamento da execução contratual;
- c)** desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- d)** desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b)** empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

18.4. A Administração poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos necessários à comprovação do atendimento aos critérios de desempate e preferência previstos neste capítulo.

18.5. A aplicação dos critérios de desempate será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os procedimentos de desempate previstos nos itens 17 e 18 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, segundo o critério de maior percentual de desconto por item. Serão verificadas sua conformidade com o objeto, a exequibilidade do fornecimento e a compatibilidade do preço final, resultante da aplicação do desconto, com os limites estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

19.2. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a licitante deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, a proposta ajustada ao último lance ofertado e ao resultado de eventual negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise, observadas as condições do item 31 deste Edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

20.2. A negociação poderá compreender o aumento do percentual de desconto ofertado para o respectivo item, sem alteração do objeto ou das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.3. Se a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada porque sua proposta permanece acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação e, quando cabível, os critérios de desempate previstos neste Edital.

20.4. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará pelo sistema eletrônico o envio da proposta ajustada ao percentual de desconto final, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação, conforme o item 31.1 deste Edital.

20.5. O resultado da negociação será divulgado às licitantes e registrado na ata da sessão pública, que integrará os autos do processo licitatório.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta que, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- c)** apresentar preços resultantes inexequíveis;
- d)** apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo definido pela Administração, quando houver, ou preços resultantes superiores aos máximos admitidos;
- e)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência do Edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

21.2. Os erros materiais ou formais identificados na proposta ou na planilha apresentada poderão ser corrigidos pela licitante no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que o ajuste não reduza o percentual de desconto ofertado, não aumente os preços resultantes e não altere a essência da proposta.

21.3. A proposta poderá ser desclassificada se a licitante, após regularmente convocada, deixar de sanar falha relevante ou de apresentar os esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade ou exequibilidade, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

21.4. Constituirá indício de inexecuibilidade, sujeito a diligência, a aplicação de percentual de desconto que resulte em preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência do produto correspondente. Esse parâmetro não implicará desclassificação automática da proposta.

21.5. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência e poderá solicitar, entre outros documentos:

- a)** justificativa técnica e econômica para o percentual de desconto ofertado;
- b)** notas fiscais, cotações ou propostas de fornecedores;
- c)** catálogos, tabelas comerciais ou documentos dos fabricantes e distribuidores;
- d)** comprovação dos custos de aquisição, transporte, tributos e demais despesas do fornecimento;
- e)** contratos anteriores ou documentos que demonstrem o fornecimento de produtos semelhantes em condições equivalentes;
- f)** comprovação de condições comerciais, ganhos de escala ou custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

21.6. A desclassificação por inexecuibilidade dependerá de diligência e de decisão motivada, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar que os preços resultantes do desconto são



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

suficientes para cumprir as obrigações do respectivo item, consideradas suas condições comerciais e eventuais custos de oportunidade.

21.7. A apresentação de percentual elevado de desconto não será, isoladamente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1. Quando a necessidade estiver previamente justificada no Termo de Referência e o produto a avaliar estiver identificado nos documentos da licitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada, na fase de julgamento, para apresentar amostra e/ou documento técnico exigido para a verificação da conformidade da proposta. A convocação indicará o produto, os requisitos a verificar e os critérios de avaliação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

A exigência deverá estar relacionada a produto determinado e decorrer de necessidade tecnicamente justificada, especialmente quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar sua qualidade, compatibilidade, aplicação ou desempenho. Não havendo previsão específica e justificada no Termo de Referência para determinado item, não será exigida amostra ou laudo técnico como condição de aceitação da proposta.

22.2. O laudo técnico e/ou a amostra deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante, o número da licitação, o número do item e a identificação do produto correspondente, devendo ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicados pelo(a) Pregoeiro(a) no chat da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.3. O prazo, o local de entrega e os critérios de avaliação da amostra e/ou do documento técnico deverão estar definidos no Termo de Referência. A convocação pelo sistema informará esses dados e o termo inicial do prazo, sem criar exigência técnica não prevista nos documentos da licitação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.4. Na hipótese de apresentação de amostra, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão da análise técnica, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico e comunicada às licitantes pelo chat da Plataforma Licitanet.

22.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver o laudo técnico ou a amostra rejeitados, que deixar de apresentá-los ou que os encaminhar fora do prazo estabelecido, desde que a exigência tenha sido previamente prevista e devidamente justificada.

22.6. A amostra deverá estar acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que contenha, quando aplicável, a marca, o modelo, o fabricante, o código de referência, a aplicação, as características, as especificações e a matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

O laudo técnico deverá identificar o produto avaliado, o responsável por sua emissão, os métodos empregados, as normas técnicas observadas, os resultados obtidos e a conclusão acerca da qualidade e da conformidade do produto. Quando destinado à comprovação da qualidade, deverá ser emitido por instituição oficial competente ou entidade devidamente credenciada, conforme a natureza da exigência.

22.7. O laudo técnico e/ou a amostra serão submetidos à avaliação da área técnica competente, que emitirá parecer fundamentado acerca de sua adequação às especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, considerando a qualidade, a compatibilidade, o desempenho e a finalidade do produto.

22.8. Quando uma licitante for provisoriamente vencedora de vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar laudo técnico e/ou amostra somente dos produtos cuja avaliação seja efetivamente necessária, considerando a proporcionalidade da exigência e os custos de apresentação.

22.8.1. Para produtos que somente forem individualizados durante a execução da ata, a conformidade será verificada na solicitação e no recebimento da respectiva ordem de fornecimento, observadas as exigências técnicas previamente estabelecidas. A ausência de amostra desses produtos na fase de julgamento não constituirá motivo de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

O resultado da análise ficará restrito aos produtos efetivamente avaliados, não podendo ser automaticamente estendido a produtos de características, marcas, modelos, códigos ou aplicações diferentes.

22.9. Encerrado o prazo sem retirada, a Administração notificará a licitante sobre a destinação que pretende dar à amostra, observadas as regras aplicáveis aos bens sob sua guarda.

A Administração não se responsabilizará pelas alterações ou danos decorrentes dos testes necessários à avaliação da amostra nem pela demora da licitante em realizar sua retirada. Encerrado o prazo sem recolhimento, a Administração poderá providenciar sua destinação adequada.

22.10. Não será devida à licitante indenização ou reparação pelas despesas decorrentes da elaboração, emissão, transporte ou apresentação de laudo técnico e/ou amostra, inclusive pelos efeitos decorrentes dos testes regularmente realizados para sua avaliação.

22.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar informações ou documentos técnicos complementares, no prazo indicado no chat da Plataforma Licitanet, mediante utilização da opção “Enviar Anexo” ou de funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema.

22.12. A ausência de manifestação ou de apresentação dos documentos técnicos solicitados poderá acarretar a não aceitação e a desclassificação da proposta para o respectivo item, desde que a exigência seja necessária à verificação de sua conformidade, observando-se o disposto no Capítulo 21 deste Edital.

22.13. A apresentação de laudo técnico falso ou adulterado, bem como de amostra falsificada, adulterada ou deteriorada apresentada de maneira fraudulenta como produto regular, poderá caracterizar comportamento inidôneo e sujeitar a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.14. O resultado da avaliação do laudo técnico e/ou da amostra será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora do respectivo item.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente o conteúdo da proposta, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

Quanto aos documentos de habilitação, o saneamento deverá observar o disposto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto no item anterior, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar encaminhará a proposta ajustada e, quando solicitados, os documentos complementares pelo sistema eletrônico, observados o prazo e as condições previstos nos itens 20.4 e 31 deste Edital.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando:

- a)** solicitado pela licitante, durante o prazo inicialmente concedido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b)** de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

suficiente para o envio da proposta ou dos documentos exigidos.

23.7. A proposta deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a)** não conter percentuais alternativos, emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão;
- b)** fazer menção ao número deste Edital e conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i.** a ausência do CNPJ ou do endereço completo poderá ser suprida mediante consulta aos dados constantes do sistema eletrônico ou dos documentos apresentados pela licitante;
- c)** conter o percentual de desconto ofertado para cada item de interesse da licitante, conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo III deste Edital;
 - i.** o percentual de desconto deverá incidir sobre os preços de referência do Sistema Traz Valor e compreender todos os tributos, taxas, fretes, seguros e demais custos e encargos necessários ao fornecimento;
 - ii.** o percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado integralmente a todos os produtos abrangidos pelo respectivo item durante a vigência da ata de registro de preços;
 - iii.** os valores anuais estimados para os itens representam limites máximos de despesa e não correspondem aos preços unitários das peças, os quais serão obtidos mediante aplicação do desconto registrado sobre os respectivos preços de referência;
 - iv.** quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos ou informações suficientes para demonstrar a exequibilidade do percentual de desconto ofertado.
- d)** indicar claramente os itens para os quais a licitante apresenta proposta, conforme as categorias, aplicações, veículos, máquinas, equipamentos ou implementos constantes do Termo de Referência;
 - i.** considerando que as peças serão individualizadas conforme as necessidades da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Administração, não será exigida na proposta a indicação prévia da marca, do modelo ou do código de cada produto;

ii. a marca, o fabricante, o modelo, o código e a aplicação da peça deverão ser informados na cotação ou no documento apresentado em atendimento à ordem de fornecimento, quando cabível, observadas as especificações e os padrões de qualidade previstos no Termo de Referência;

e) indicar o número do CNPJ da matriz, filial ou estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes ao fornecimento, informação necessária para o empenho da despesa, a liquidação e o pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará a concordância da licitante com todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto ao percentual de desconto, aos prazos de entrega, às condições de garantia e às especificações dos produtos.

A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, conforme previsto no capítulo de cadastramento da proposta deste Edital.

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao percentual de desconto ofertado e à compatibilidade dos preços resultantes com os valores de referência do Sistema Traz Valor e com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar encaminhará a proposta ajustada e os documentos complementares eventualmente solicitados, observados o prazo e as condições previstos nos itens 20.4, 23.5 e 31 deste Edital.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade, a legalidade ou a conformidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua manifestação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

necessidade da diligência.

24.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento da proposta, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

24.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, documento complementar necessário à análise da proposta, concedendo prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas. A não apresentação poderá levar à desclassificação quando impedir a verificação da conformidade ou da exequibilidade da proposta, mediante decisão motivada.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

- a)** mediante solicitação escrita e justificada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b)** de ofício, quando o(a) Pregoeiro(a) constatar que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para a apresentação dos documentos solicitados.

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

24.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto no item 24.11.

24.9. A negociação para obtenção de maior percentual de desconto observará as regras do Capítulo 20 deste Edital.

24.10. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

24.11. Sempre que uma proposta não for aceita, antes do exame da proposta subsequente, será verificada pelo sistema a eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, as regras estabelecidas neste Edital.

24.12. Havendo necessidade de suspensão da sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará no chat do sistema a nova data e o horário para sua continuidade, observado o prazo mínimo previsto no item 24.4 quando a suspensão decorrer da realização de diligências.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Ressalvadas as hipóteses de substituição ou dispensa expressamente previstas neste Edital, as licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** habilitação técnica, quando exigida;
- c)** regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d)** qualificação econômico-financeira;
- e)** declarações e outros documentos exigidos neste Edital.

25.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1. A documentação poderá ser:

- a)** apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- b)** substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Fornecedores – SICAF, desde que o cadastro contenha informações suficientes, válidas e compatíveis com as exigências deste Edital.

25.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio da chave de acesso e da senha da própria licitante, que responderá pela autenticidade e pela validade das informações encaminhadas.

25.4. As licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que estejam disponíveis e válidos no registro cadastral unificado do PNCP ou no SICAF, desde que seja possível sua consulta e verificação pela Administração.

25.5. As licitantes que optarem pela utilização dos cadastros indicados no item anterior deverão informar ou apresentar o respectivo certificado cadastral, sendo assegurado às demais licitantes o direito de acesso às informações utilizadas para fins de habilitação.

25.6. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos dados constantes do registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, promovendo sua correção ou alteração tão logo identifique incorreção ou desatualização.

25.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

25.8. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016 ou, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando o sistema exigir ou permitir seu envio antecipado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

25.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante convocada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances e nos momentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

25.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d)** cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta poderá ser realizada de forma individual ou mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

25.12. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, considerando a possibilidade de a proibição de contratar com o Poder Público alcançar pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados os limites da decisão que aplicou a penalidade e o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

25.13. Caso seja identificada a existência de ocorrência impeditiva indireta no SICAF ou em outro cadastro consultado, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas, observando os seguintes procedimentos:

- a)** a possível tentativa de burla será analisada mediante a verificação dos vínculos societários,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

dos administradores, das atividades econômicas, das linhas de fornecimento, dos endereços e de outros elementos pertinentes;

b) a licitante será convocada para se manifestar antes de eventual inabilitação;

c) constatada a existência de impedimento aplicável ao certame, mediante decisão fundamentada, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante impedida de participar e promoverá sua inabilitação;

d) constatado o impedimento, será examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a reaplicação das regras de preferência previstas no Capítulo 17 deste Edital.

25.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes dos documentos já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital e por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.16. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

a) mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, quando o(a) Pregoeiro(a) constatar que o prazo concedido não é suficiente para a apresentação dos documentos exigidos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

25.17. A apresentação dos documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou à autenticidade do documento digital ou quando a legislação expressamente determinar sua apresentação.

25.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo quando essa divergência decorrer de situação legalmente admitida ou da própria natureza do documento.

25.19. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou possuírem validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

25.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

25.21. Para os documentos cuja natureza exija atualidade e que não possuam prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se outro prazo estiver estabelecido em lei ou regulamento específico.

25.22. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos ou de realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, devendo informar no chat do sistema a nova data e o horário para sua continuidade.

Quando a suspensão decorrer da realização de diligência destinada ao saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, a retomada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

25.23. Atendidas todas as exigências previstas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora do respectivo item.

25.24. Serão disponibilizados para acesso público:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas, após a fase de envio de lances;
- b) os documentos de habilitação da licitante convocada, observados o momento de disponibilização previsto na legislação e as restrições legais de acesso a dados protegidos.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. Concluída a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item para apresentar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital que não estejam disponíveis em cadastro admitido e acessível à Administração. O prazo será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou de ofício, se o prazo for insuficiente.

26.2. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;
- c) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade por ações, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado na



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores e, tratando-se de companhia aberta, do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, quando aplicável;

e) no caso de sucursal, filial ou agência, inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;

f) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

g) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável;

h) no caso de sociedade cooperativa, ata de constituição e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou e dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente arquivados no registro competente.

26.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrição, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, para comprovar a regularização.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pela licitante, mediante justificativa.

27.4. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, quando cabível. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o respectivo item.

Parágrafo único. Caso a licitante convocada na ordem de classificação também seja MEI, ME ou EPP e apresente restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

27.6. Os documentos contábeis referidos na alínea “a” do item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura.

27.7. Será admitida a apresentação e a soma de diferentes atestados para a comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

27.8. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a licitante, o objeto fornecido e o desempenho satisfatório, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para confirmar sua autenticidade e as informações neles constantes.

27.9. Não será exigida comprovação de fornecimento de marca ou modelo idêntico ao pretendido pela Administração, nem experiência anterior realizada em local específico, desde que os documentos apresentados demonstrem capacidade compatível com a natureza do objeto.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1. Serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

28.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

28.3. A certidão deverá abranger os feitos sobre falência distribuídos na sede da licitante. Quando sua abrangência não estiver clara, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência ou solicitar esclarecimento ao órgão emissor.

Parágrafo único. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar a certidão expedida pelo distribuidor competente de sua sede. Caso o documento não indique



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

expressamente sua abrangência, poderá ser exigida certidão ou declaração do órgão emissor que esclareça que a pesquisa compreende os feitos sobre falência, facultada ao(à) Pregoeiro(a) a realização de diligência.

28.4. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando cabível, que permitam avaliar a situação financeira da empresa.

28.5. Os documentos contábeis referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, admite-se a apresentação do balanço de abertura e das respectivas demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente, na forma da legislação aplicável.

28.6. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, superiores a 1 (um), calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

28.7. A comprovação dos índices econômicos exigidos neste Edital deverá ser feita mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

28.8. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item 28.6 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que a exigência esteja justificada no processo licitatório.

Parágrafo único. A comprovação do capital social será feita pelo ato constitutivo vigente e registrado. A do patrimônio líquido será feita pelas demonstrações contábeis apresentadas, admitida a atualização para a data da proposta por índices oficiais, acompanhada da memória de cálculo.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.1. A qualificação técnica será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **somente nos itens expressamente identificados no Termo de Referência**, conforme justificativa constante do processo e observados os limites do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Para os itens indicados no item anterior, será admitido um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento satisfatório de bens de características e natureza semelhantes aos do item disputado.

Parágrafo único. Não será exigido fornecimento anterior de marca ou modelo idêntico, nem quantitativo mínimo específico.

29.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, quando disponível, ou conter elementos suficientes para identificar:

a) a pessoa jurídica emitente;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b)** a licitante atestada;
- c)** o objeto fornecido;
- d)** o período ou a data do fornecimento, quando disponível;
- e)** a execução satisfatória do fornecimento;
- f)** o nome, o cargo ou a função e a assinatura física ou eletrônica do responsável pelas informações;
- g)** telefone, endereço eletrônico ou outro meio que permita confirmar as informações apresentadas.

29.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado e a soma das experiências neles demonstradas, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade da licitante para o fornecimento do objeto correspondente.

29.5. O Município de Querência-MT poderá promover diligências e solicitar documentos ou informações complementares para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

29.6. A insuficiência da documentação para comprovar a capacidade técnica acarretará a inabilitação da licitante. A constatação de falsidade ou fraude sujeitará a responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo II, de que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não se enquadra na vedação do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa a vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, inclusive nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parentesco previstas no referido dispositivo;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme determina o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP **que pretenda usufruir do tratamento favorecido** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

para o enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. A apresentação de declaração ou documentação falsa, ou a prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata ou do contrato, caracteriza a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sujeitará a responsável às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, caso ainda não tenha sido apresentada, e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo representante legal da licitante, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital, hipótese em que não será necessária a rubrica das demais folhas; caso a proposta seja assinada manualmente, a última folha deverá ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- b)** conter a indicação do banco, da agência e do número da conta da licitante, para fins de pagamento;
- c)** conter os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, acompanhados



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

do documento de identificação e do documento que comprove os poderes de representação, caso esses documentos ainda não tenham sido apresentados;

d) indicar, para cada item para o qual a licitante esteja classificada em primeiro lugar, o número e a descrição do item, o percentual de desconto final ofertado e as demais informações exigidas no modelo de proposta constante do Anexo III deste Edital;

e) observar o prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital.

31.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada durante a execução da ata de registro de preços, das ordens de fornecimento e dos eventuais contratos dela decorrentes, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

31.3. O percentual de desconto e as demais condições constantes da proposta vinculam a futura contratada durante toda a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único. As especificações, marcas, modelos, fabricantes e procedências dos produtos vincularão a contratada quando identificados na respectiva ordem de fornecimento, cotação aceita ou outro documento aprovado pela Administração, considerando que as peças específicas serão definidas conforme as necessidades da frota municipal.

31.4. O percentual de desconto final deverá ser expresso em algarismos e incidirá sobre os preços de referência constantes da tabela do Sistema Traz Valor adotada no certame.

Parágrafo único. Os preços unitários e totais resultantes da aplicação do desconto serão expressos em moeda corrente nacional, conforme o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter percentuais de desconto alternativos ou qualquer outra condição que possa conduzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita aquela que não corresponda às especificações estabelecidas ou que esteja vinculada à proposta de outra licitante.

31.7. Havendo divergência entre o percentual constante da proposta final e o último percentual regularmente ofertado e aceito no sistema eletrônico, inclusive após eventual negociação, prevalecerá o percentual registrado no sistema. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a correção da proposta final, sem alteração da classificação ou do resultado da disputa.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. A manifestação da intenção de recorrer será registrada em campo próprio do sistema eletrônico. As razões recursais serão apresentadas no prazo previsto no item 32.8, sem necessidade de motivação completa no momento da manifestação da intenção.

32.3. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando o recurso estiver relacionado apenas a determinado item, o procedimento poderá prosseguir quanto aos demais itens não alcançados pela controvérsia, ressalvada a existência de questão capaz de afetar o certame em sua totalidade.

32.4. O recurso será encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O recurso administrativo poderá questionar os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação praticados durante o certame, observada a concentração da fase recursal.

Parágrafo único. O recurso administrativo não substitui a impugnação tempestiva das disposições deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo do exame, pela Administração, de eventual ilegalidade identificada durante o certame.

32.6. O(a) Pregoeiro(a) verificará a tempestividade da manifestação e a legitimidade da licitante, sem antecipar a análise do mérito do recurso.

32.7. A intenção de recorrer somente poderá ser rejeitada mediante decisão motivada quando apresentada fora do prazo ou por quem não seja licitante legitimada a recorrer no certame. A ausência de exposição prévia dos fundamentos não impedirá a apresentação das razões recursais no prazo legal.

32.8. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

Parágrafo único. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

32.9. Não será exigida correspondência integral entre os fundamentos resumidamente indicados na intenção de recurso e as respectivas razões recursais, desde que estas guardem relação com o ato ou a decisão oportunamente questionada.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

32.10. Para fundamentar sua intenção de recorrer, suas razões ou suas contrarrazões, a licitante interessada poderá consultar as informações e os documentos do certame disponibilizados na Plataforma Licitanet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, ou solicitar vista dos autos.

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para solicitar acesso a documentos que não estejam disponíveis no sistema eletrônico, a interessada poderá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Querência-MT, pelo telefone **(66) 3529-1613**.

32.12. A não apresentação das razões recursais no prazo legal, após o registro da intenção de recorrer, importará a preclusão do recurso.

Parágrafo único. A preclusão ou o não conhecimento do recurso não impede que a Administração examine, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade identificada nos autos, no exercício do poder de autotutela.

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração poderá anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, respeitados os direitos adquiridos e assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.14. Não será admitido recurso adesivo por ocasião da apresentação das contrarrazões.

32.15. Os recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única, conforme o art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.16. Na análise do recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

em diligência e solicitar manifestação da unidade técnica competente, da Assessoria Jurídica ou da Assessoria Contábil, conforme a matéria discutida.

32.17. Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) analisará fundamentadamente os fatos e fundamentos apresentados e poderá, em juízo de reconsideração:

- a)** reconsiderar total ou parcialmente a decisão recorrida; ou
- b)** manter a decisão recorrida e encaminhar o recurso à autoridade superior, acompanhado de sua motivação.

32.18. Caso a decisão recorrida não seja integralmente reconsiderada, o recurso será submetido, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá:

- a)** decidir o mérito do recurso com base nos documentos, nas informações constantes dos autos e nos fundamentos da decisão recorrida; ou
- b)** determinar previamente a emissão de parecer técnico, jurídico ou contábil para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.20. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Querência-MT para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a)** nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos praticados na sessão pública anterior ou a anulação da própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;
- b)** quando houver erro na aceitação da proposta ou do percentual de desconto da licitante mais bem classificada;
- c)** quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas;
- d)** quando a licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e)** nas demais hipóteses em que seja necessário retomar a sessão para repetir ou dar continuidade aos atos do procedimento licitatório.

33.2. A retomada ocorrerá a partir do ato que precisar ser repetido ou complementado, preservados os atos válidos. Nas hipóteses das alíneas “b” e “d” do item 33.1, será observada a ordem de classificação, com nova análise da proposta e da habilitação, quando cabível. Na hipótese da alínea “c”, a convocação das licitantes remanescentes observará o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a fase em que se encontrar o procedimento, sem reabertura automática da etapa de lances.

33.3. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão pública reaberta.

33.4. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, mediante mensagem no *chat*, podendo ser complementada por mensagem enviada ao endereço eletrônico cadastrado pela licitante no sistema ou informado em sua proposta.

33.5. A comunicação da reabertura deverá indicar a data e o horário para a continuidade da sessão.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Parágrafo único. Quando a reabertura decorrer de suspensão para realização de diligência destinada ao saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o aviso deverá ser divulgado no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado, conforme o art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal de Querência-MT convocará os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual constituirá compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital e disponibilizada no sistema eletrônico e nos demais meios legalmente exigidos.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, inclusive aqueles que integrem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, com indicação do fornecedor, da descrição e da unidade de fornecimento de cada item, da quantidade máxima registrada, do



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

percentual de desconto, do valor máximo estimado e das demais condições aplicáveis.

Parágrafo único. O percentual de desconto registrado em cada item será aplicado aos preços constantes da tabela de referência do Sistema Traz Valor adotada no certame. Eventual registro sem indicação do total a ser adquirido dependerá de enquadramento expresso em uma das hipóteses do art. 82, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa no processo e indicação do valor máximo da despesa.

35.6. Os percentuais de desconto registrados, os valores máximos estimados, a identificação dos fornecedores e as demais informações legalmente exigidas serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

35.7. A existência de preços e percentuais de desconto registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

35.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições vantajosas para a Administração.

35.9. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, eventual reajuste ou revisão dos preços de referência observará as condições previstas no Capítulo 42 – Reajuste e Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na própria Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, preservado o percentual de desconto registrado, salvo hipótese legal de alteração.

35.10. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto abrangido pelo respectivo item ou que estabeleçam percentuais de desconto distintos para produtos pertencentes ao mesmo item.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Parágrafo único. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da inclusão dos demais licitantes conforme seus respectivos percentuais ofertados, nos termos da regulamentação aplicável.

35.11. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante somente será admitida para itens com quantitativos máximos registrados que permitam controlar os limites do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados:

- a)** a apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b)** a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado; e
- c)** a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Parágrafo único. Não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades em item excepcionalmente registrado sem indicação do total a ser adquirido, nos termos do art. 82, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.12. Quando admitida na forma do item anterior, a adesão ficará limitada, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.

35.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.14. É vedado o acréscimo dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do remanejamento eventualmente admitido pela regulamentação



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

aplicável. A atualização dos preços registrados e dos valores financeiros correspondentes observará as condições previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

35.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Querência-MT o gerenciamento e o controle da Ata de Registro de Preços, bem como a formalização, a gestão e a fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na minuta da ARP constante do Anexo IV.

35.16. O fornecedor titular do registro de preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver cancelamento do registro nas hipóteses legalmente admitidas, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 43 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva, o registro:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b)** dos licitantes que mantiverem os percentuais de desconto constantes de suas propostas originais.

36.2. Será respeitada, nas eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no cadastro de reserva.

36.3. A apresentação das propostas destinadas à formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem os percentuais de desconto de suas propostas originais.

36.5. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b)** quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor, nas hipóteses previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto com percentual de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes que mantiverem os percentuais de desconto de suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, ainda que o percentual resultante seja inferior ao do adjudicatário; ou
- b)** convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições de suas propostas, quando frustrada a negociação de condição mais vantajosa, mediante os atos de adjudicação e homologação que se mostrarem necessários.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à formalização ou à prorrogação da contratação, serão verificadas a regularidade fiscal, social e trabalhista e as demais condições de habilitação da empresa



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

beneficiária da Ata de Registro de Preços, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes. Também serão consultados os cadastros de sanções e verificadas eventuais ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da suspensão da contratação ou da emissão de novas ordens de fornecimento e da aplicação das penalidades previstas no item “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, observados o contraditório e a ampla defesa.

37.3. Para fins de aplicação correta das retenções tributárias, a empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional deverá apresentar, quando solicitada e antes do primeiro pagamento, declaração de que se encontra regularmente enquadrada no referido regime, conforme o modelo e as disposições vigentes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

37.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Querência-MT convocará o fornecedor registrado, conforme a necessidade, para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o item registrado, o respectivo saldo e as condições da ata.

Parágrafo único. A nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil somente substituirá o termo de contrato nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.5. No momento da assinatura do contrato ou do recebimento ou aceite do instrumento equivalente, a contratada deverá indicar responsável pela execução da contratação, informando telefone, endereço eletrônico e outros meios hábeis de comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência-MT, mantendo esses dados atualizados durante toda a execução.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

37.6. Se o fornecedor registrado não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração apurará a ocorrência e poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, a habilitação quando cabível e as condições da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis.

37.7. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá, conforme o art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que o percentual de desconto resultante seja inferior ao ofertado pela adjudicatária; ou

b) adjudicar o objeto e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa.

37.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, conforme o art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência da extinção da contratação anterior, observados os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

38.1. Uma vez formalizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência-MT obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, as ordens de fornecimento, este Edital e seus anexos;
- b)** receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento;
- c)** notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e)** efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, após a aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços de referência do Sistema Traz Valor, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- f)** aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- g)** cientificar o órgão de representação judicial ou de assessoramento jurídico do Município de Querência-MT para adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de ressarcimento ao erário;
- h)** emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Federal nº 14.133/2021.

38.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, admitida a prorrogação motivada por igual período.

38.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se a cumprir as condições nela estabelecidas. Formalizada cada contratação decorrente da ata, a contratada assume os riscos e as despesas inerentes à execução do fornecimento, observadas as responsabilidades da Administração e as seguintes obrigações:

- a)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável e, quando cabível, com o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;
- b)** comunicar à contratante, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, acompanhados da respectiva comprovação;
- c)** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- d)** retirar e substituir, às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, incompatibilidades, avarias ou incorreções, no prazo previsto no Termo de Referência ou, se nele não houver prazo específico, naquele fixado pela Administração de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

forma compatível com a natureza do produto e a necessidade do fornecimento;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, os valores correspondentes aos danos devidamente apurados, observado o devido processo legal;

f) manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução e apresentar os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração, ressalvadas as certidões que possam ser consultadas diretamente em sistemas oficiais;

g) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto;

h) comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer o transporte, a entrega, a qualidade ou a segurança dos produtos;

i) interromper, por determinação da contratante, qualquer procedimento de transporte, entrega ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições estabelecidas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- l)** comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista na alínea anterior sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m)** guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, ressalvadas aquelas cuja divulgação seja exigida por lei;
- n)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formação de sua proposta e no dimensionamento dos custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas, devendo suportar os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o)** cumprir os postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança estabelecidas pela contratante;
- p)** disponibilizar os empregados, veículos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao transporte e à entrega dos produtos, em quantidade e qualidade adequadas ao perfeito cumprimento da contratação;
- q)** orientar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da contratação;
- r)** conduzir as atividades de transporte e entrega em estrita observância à legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de entrega em condições adequadas de segurança, higiene e organização;
- s)** submeter previamente à contratante, por escrito, para análise e aprovação, qualquer alteração na forma de fornecimento ou entrega que possa afetar as especificações, os prazos, a qualidade ou as demais condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- t)** não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;
- u)** aplicar integralmente o percentual de desconto registrado sobre os preços de referência do Sistema Traz Valor, sem redução, afastamento ou alteração unilateral durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- v)** fornecer somente produtos abrangidos pelo respectivo item, pela tabela de referência adotada e pela ordem de fornecimento, observando os códigos, descrições, aplicações, especificações e demais elementos aprovados pela Administração;
- w)** fornecer produtos novos, sem uso, de procedência comprovada, compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos ou implementos indicados pela Administração e enquadrados na categoria de qualidade exigida para o respectivo item, seja genuína, original ou de primeira linha;
- x)** apresentar, quando solicitado, catálogo, código do fabricante, documento de procedência, certificado de garantia ou outro elemento necessário à comprovação da qualidade, autenticidade e compatibilidade do produto;
- y)** indicar nos documentos de cotação e fornecimento o preço constante da tabela de referência, o percentual de desconto registrado, o preço final resultante, a quantidade solicitada e o valor total;
- z)** entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da nota fiscal e dos documentos de garantia, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e integridade dos itens até seu recebimento pela Administração.

40. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

40.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e as respectivas ordens de fornecimento, nas quais deverão constar a identificação do item, a descrição e, quando aplicável, o código do produto, sua aplicação, a quantidade, o preço constante da tabela do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado, o preço final e o local de entrega.

Parágrafo único. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, cujas informações deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aos valores resultantes da aplicação integral do percentual de desconto registrado.

40.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) no Parque de Máquinas do Município de Querência, localizado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, Querência-MT, ou em outro local indicado na respectiva ordem de fornecimento, conforme o Termo de Referência;
- b) ao servidor, fiscal ou responsável indicado na ordem de fornecimento;
- c) mediante prévio contato pelo telefone ou endereço eletrônico informado na ordem de fornecimento; e
- d) durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, conforme indicado na ordem de fornecimento, observado o horário local de Querência-MT.

40.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo único. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, sem que isso implique prorrogação automática.

40.4. O recebimento dos produtos será realizado nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no momento da entrega, com posterior verificação da conformidade dos produtos com a ordem de fornecimento, o Termo de Referência e as demais exigências da contratação; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

40.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, procedência não comprovada ou não corresponderem à categoria de qualidade exigida. Nesse caso, deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele fixado pela Administração de forma compatível com a natureza do produto e a necessidade da contratação.

40.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos, incompatibilidades ou divergências posteriormente constatados, nem afastará as obrigações de garantia e substituição previstas neste Edital e em seus anexos.

41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

41.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura correspondente aos produtos entregues, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

41.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar, no mínimo:

- a)** o número da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- b)** o item correspondente da Ata de Registro de Preços;
- c)** a identificação, a descrição e a quantidade dos produtos entregues;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d)** o preço constante da tabela de referência do Sistema Traz Valor;
- e)** o percentual de desconto registrado;
- f)** o preço unitário resultante da aplicação do desconto; e
- g)** o valor total do fornecimento.

41.1.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada pela Administração nos sistemas oficiais disponíveis. Quando não for possível realizar a consulta eletrônica, a contratada deverá apresentar os documentos pertinentes, quando solicitada.

41.1.3. A ausência da nota fiscal ou fatura, sua apresentação com informações incorretas ou a falta de documento indispensável à conferência do fornecimento impedirá a liquidação da despesa até a regularização da pendência imputável à contratada.

41.2. O CNPJ constante da nota fiscal, da fatura ou do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE deverá corresponder ao estabelecimento da contratada indicado para o fornecimento e identificado na proposta e na nota de empenho, observadas as hipóteses legalmente admitidas de emissão por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica.

41.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, com posterior verificação de sua conformidade com a ordem de fornecimento, o Termo de Referência e as demais exigências da contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento do Formulário de Liquidação de Despesa ou de outro termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.4. No caso de fornecimento de produtos importados, a contratada deverá apresentar, quando necessário à verificação da procedência e da regularidade do produto, a documentação pertinente à sua importação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

41.5. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo, mediante verificação:

- a) da nota fiscal ou fatura e dos documentos necessários à liquidação;
- b) da efetiva entrega e aceitação dos produtos;
- c) da correspondência entre os produtos entregues e a ordem de fornecimento; e
- d) da correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços de referência do Sistema Traz Valor.

Parágrafo único. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada. Eventual irregularidade será comunicada para regularização e adoção das medidas cabíveis, sem impedir, por si só, o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos.

41.5.1. Constatado erro na nota fiscal ou fatura, divergência nos cálculos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para realizar o saneamento. Regularizada a pendência, a liquidação terá prosseguimento, sem que o período de atraso imputável à contratada gere encargos para a Administração.

41.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o ateste da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

41.6.1. Sobre os pagamentos serão realizadas as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente.

41.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no item 41.6, por motivo imputável exclusivamente à Administração e desde que não haja pendência atribuível à contratada, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento e a data do efetivo



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

pagamento.

41.7.1. A atualização monetária será calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período efetivo do atraso, com cálculo proporcional para frações de mês, mediante a seguinte fórmula:

$$AM = VP \times [(I_1 \div I_0) - 1]$$

Onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor da parcela devida e não paga;

I_0 = número-índice do IPCA correspondente ao início do período de atraso; e

I_1 = número-índice do IPCA correspondente ao final do período de atraso.

Para frações de mês, os índices serão ajustados proporcionalmente aos dias compreendidos no período efetivo de atraso, conforme memória de cálculo juntada ao processo de pagamento.

41.7.3. O valor total devido será obtido pela soma do principal e da atualização monetária: $VT = VP + AM$, em que VT é o valor total devido, VP é o valor principal e AM é a atualização monetária pelo IPCA.

41.7.4. Não haverá incidência de atualização monetária ou de encargos moratórios pelo período em que o atraso decorrer de fato imputável à contratada, inclusive erro ou irregularidade na nota fiscal, ausência de documentos indispensáveis à liquidação ou desconformidade dos produtos entregues.

41.8. A atualização monetária e os encargos moratórios previstos no item 41.7 serão apurados uma única vez para cada parcela em atraso, mediante memória de cálculo, vedada a duplicação dos encargos em razão da emissão da ordem bancária ou de outro ato interno de processamento do pagamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

41.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, a parcela incontroversa, quando individualizável e regularmente recebida, deverá prosseguir para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

42.1. Os preços de referência constantes da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada nos autos.

42.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços de referência poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

42.3. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$PR = PI \times (I_1 \div I_0)$$

Onde:

PR = preço reajustado;

PI = preço inicial ou preço resultante do último reajuste;

I₀ = número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste;

I₁ = número-índice do IPCA correspondente ao mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

42.4. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o período de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

42.5. O reajuste incidirá sobre os preços de referência utilizados na execução da ata de registro de preços, permanecendo inalterado o percentual de desconto registrado para cada item.

42.6. Após o reajuste, os preços finais dos produtos serão obtidos mediante a aplicação integral do percentual de desconto registrado sobre os respectivos preços de referência reajustados.

42.7. O reajuste dos preços de referência não ampliará automaticamente os quantitativos ou os limites financeiros máximos registrados na ata. Qualquer alteração desses limites dependerá de fundamento legal, demonstração dos respectivos cálculos e formalização pela Administração.

42.8. A substituição da versão ou do período de referência da tabela do Sistema Traz Valor dependerá de decisão expressamente motivada da Administração. É vedada sua acumulação com o IPCA relativamente ao mesmo período, para evitar dupla atualização dos preços.

42.9. Caso o IPCA ainda não tenha sido divulgado na data devida, será utilizada a última variação oficialmente publicada, com posterior ajuste quando divulgado o índice definitivo.

42.10. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.11. A variação negativa do IPCA será considerada para fins de reajuste, observados os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

42.12. A renúncia ao reajuste somente produzirá efeitos se apresentada pela contratada de forma expressa, específica e por escrito, não podendo ser presumida pela ausência de requerimento.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

42.13. O reajuste anual não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

financeiro da contratação.

42.14. O restabelecimento poderá ser solicitado por qualquer das partes, independentemente do transcurso do prazo de 1 (um) ano, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos, quando houver.

42.15. O pedido deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem:

- a) o fato gerador do desequilíbrio;
- b) a ocorrência do fato após a apresentação da proposta;
- c) o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos;
- d) a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a contratação;
- e) a memória de cálculo dos valores pleiteados; e
- f) os demais documentos necessários à análise.

42.16. A simples variação ordinária dos preços de mercado, sem comprovação de fato extraordinário e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação, não será suficiente para justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

42.17. O pedido deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.18. Se não for possível concluir a memória de cálculo antes da formalização da prorrogação, a parte interessada deverá, ainda durante a vigência da contratação e antes da prorrogação, apresentar pedido fundamentado de ressalva do direito, indicando o fato gerador e justificando a impossibilidade de quantificação imediata.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

42.19. A Administração deverá analisar e decidir os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de forma expressa e fundamentada, conforme os documentos apresentados e a legislação aplicável.

42.20. O encerramento da contratação não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro regularmente solicitado durante sua vigência. Eventual valor devido será formalizado na forma admitida pela legislação.

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das infrações e sanções aplicáveis

43.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente quando praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

43.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a)** dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b)** dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da contratação;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não assinar a ata de registro de preços, não aceitar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

43.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da advertência

43.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das multas

43.5. A multa compensatória observará os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas as bases de cálculo específicas previstas neste capítulo. A multa pelo atraso injustificado observará o disposto nos itens 43.6 a 43.6.3 e no art. 162 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

43.6. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo, limitada a 5% (cinco por cento) dessa parcela.

43.6.1. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

43.6.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis poderá autorizar a Administração, mediante decisão motivada:

- a)** a aceitar a entrega, caso o objeto ainda seja útil e conveniente para a Administração, sem prejuízo da multa moratória;
- b)** a rejeitar a entrega e caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento e a utilidade remanescente do objeto; ou
- c)** a extinguir a contratação e adotar as demais providências cabíveis.

43.6.3. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, observado o devido processo legal e vedada a cobrança duplicada de multas pelo mesmo fato e período.

43.7. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou do instrumento contratual correspondente, no caso de inexecução total;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens atingidos pela recusa injustificada, no caso de não assinatura da ata de registro de preços ou de recusa em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

d) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação afetada, nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados, mediante decisão motivada.

43.7.1. Na aplicação das multas serão observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a razoabilidade, a proporcionalidade e a individualização da sanção.

43.7.2. As multas moratória e compensatória não serão cobradas cumulativamente pelo mesmo fato e sobre o mesmo período, sem prejuízo da conversão da multa moratória em compensatória quando caracterizada a inexecução parcial ou total.

Do impedimento e da declaração de inidoneidade

43.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Querência-MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

43.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá a responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

43.9.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos critérios para aplicação das sanções

43.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

43.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

43.13. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou da garantia prestada, quando houver, observada a apuração regular dos valores.

43.13.1. Caso os valores sejam insuficientes, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

43.14. Não será aplicada sanção quando o descumprimento decorrer de força maior, caso fortuito ou outro fato devidamente comprovado, não imputável à licitante ou à contratada e reconhecido pela Administração.

Do processo administrativo e dos recursos

43.15. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, com a individualização da conduta e a concessão de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa.

43.16. Na aplicação da multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

43.17. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.18. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.19. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

43.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do registro das sanções

43.21. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

44. PROTEÇÃO DOS DADOS

44.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta licitação, da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI e as demais normas aplicáveis.

44.2. A Prefeitura Municipal de Querência-MT poderá tratar dados pessoais das licitantes, de seus sócios, representantes legais, procuradores, responsáveis técnicos, empregados e demais



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

pessoas relacionadas ao certame, independentemente de consentimento, quando o tratamento for necessário:

- a)** ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b)** à execução das competências e atribuições legais da Administração Pública;
- c)** à condução do procedimento licitatório;
- d)** à formalização e execução da ata de registro de preços, das notas de empenho, das ordens de fornecimento e dos eventuais contratos;
- e)** ao exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou de controle;
- f)** ao cumprimento dos deveres de transparência, fiscalização, prestação de contas e controle da Administração Pública.

44.3. O tratamento poderá abranger, conforme a necessidade do procedimento, dados de identificação, qualificação, contato, representação, assinatura, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de informações bancárias necessárias ao pagamento.

44.3.1. Os dados pessoais sensíveis somente serão tratados quando estritamente necessários e mediante fundamento legal adequado, observadas as condições estabelecidas no art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

44.4. O tratamento deverá observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

44.5. A Administração limitará o tratamento aos dados pessoais adequados, pertinentes e necessários à realização da licitação, à formalização e execução das contratações, à fiscalização, ao pagamento e ao cumprimento das obrigações legais.

44.6. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, no limite necessário, com:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a)** a plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação;
- b)** os órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal;
- c)** os órgãos de controle interno e externo;
- d)** as autoridades administrativas, judiciais e policiais competentes;
- e)** os sistemas oficiais de contratações públicas e de transparência;
- f)** as instituições financeiras responsáveis pelo processamento dos pagamentos; e
- g)** outros órgãos ou entidades, quando o compartilhamento decorrer de obrigação legal ou for necessário ao cumprimento de finalidade pública específica.

44.7. A publicidade dos atos da licitação e das contratações observará a legislação aplicável e será compatibilizada com a proteção dos dados pessoais.

44.7.1. Sempre que possível, deverão ser ocultados ou disponibilizados de forma parcial os números de CPF, RG, documentos de identificação, dados bancários, endereços residenciais, assinaturas manuscritas e outras informações pessoais cuja divulgação integral não seja necessária ao controle dos atos administrativos.

44.7.2. Poderão ser divulgados os dados necessários à identificação da licitante ou da contratada, de seus representantes, do objeto, dos preços, dos percentuais de desconto e das demais condições da contratação, nos limites exigidos pela legislação de transparência e de contratações públicas.

44.8. As partes obrigam-se a cumprir a LGPD em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da licitação ou da execução da contratação, devendo:

- a)** utilizar os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento e à execução contratual;



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

- b)** restringir o acesso às pessoas que necessitem das informações para o desempenho de suas funções;
- c)** manter o sigilo e a confidencialidade das informações;
- d)** adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados;
- e)** impedir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado;
- f)** orientar seus empregados, prepostos e colaboradores sobre as obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais; e
- g)** manter registros suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste capítulo.

44.9. É vedada a utilização dos dados pessoais para finalidade incompatível com o objeto da contratação, bem como sua comercialização, divulgação ou transferência indevida a terceiros.

44.10. Caso a contratada realize o tratamento de dados pessoais em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT, atuará como operadora e deverá observar as instruções documentadas fornecidas pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades que lhe sejam atribuídas pela legislação.

44.10.1. A contratação de terceiro para tratar dados pessoais em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT dependerá de autorização da Administração e da imposição das obrigações de proteção de dados pertinentes à atividade delegada.

44.11. A parte que tomar conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais acessados ou tratados em razão da contratação deverá comunicá-lo à outra parte imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do ocorrido, ainda que as informações iniciais sejam preliminares.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

44.11.1. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis:

- a)** a descrição da natureza do incidente;
- b)** a data e o horário de sua ocorrência e de sua identificação;
- c)** as categorias de dados e de titulares afetados;
- d)** os riscos ou danos identificados;
- e)** as medidas técnicas e administrativas adotadas para conter e mitigar o incidente;
- f)** as providências destinadas a impedir novas ocorrências; e
- g)** a identificação e os contatos do responsável pelas informações.

44.11.2. A contratada deverá colaborar com a Administração na apuração do incidente e no cumprimento das obrigações de comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando cabíveis.

44.11.3. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido neste item refere-se à comunicação da contratada à Administração e não substitui os prazos e procedimentos previstos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

44.12. Encerrada a finalidade do tratamento, a contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais recebidos em decorrência da contratação, conforme orientação da Administração, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

44.13. A Administração poderá conservar os dados e documentos pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, arquivísticas, de fiscalização, controle, prestação de contas e exercício regular de direitos, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

44.14. As obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança permanecerão vigentes mesmo



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

após o encerramento da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, enquanto os dados permanecerem armazenados ou forem passíveis de tratamento.

44.15. O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, a reparação dos danos causados e a comunicação às autoridades competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

45.1. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a assinatura da ata não gera obrigação imediata de contratação nem, por si só, realização de despesa.

45.2. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da respectiva nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

45.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento do Município de Querência-MT, cuja classificação funcional-programática, categoria econômica, fonte de recursos e demais elementos serão indicados na respectiva nota de empenho.

45.4. Cada Secretaria requisitante deverá verificar e declarar, previamente à contratação, a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa, observados o valor da ordem de fornecimento e o saldo financeiro do respectivo item da ata de registro de preços.

45.5. Nenhuma ordem de fornecimento que implique realização de despesa poderá ser emitida sem a prévia verificação da disponibilidade orçamentária e a emissão do correspondente empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

45.6. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

existência de créditos orçamentários e à continuidade da contratação.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Em caso de divergência entre as informações ou especificações inseridas na Plataforma Licitanet e as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

46.1.1. Caso a divergência possa interferir na elaboração das propostas, na formulação dos lances ou na competitividade do certame, a Administração promoverá o esclarecimento ou a retificação necessária e, quando cabível, reabrirá o prazo inicialmente estabelecido.

46.2. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília-DF.

46.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e as manifestações apresentados mediante suas credenciais de acesso.

46.4. As credenciais de acesso ao sistema são pessoais e intransferíveis, cabendo à licitante manter sua guarda e confidencialidade e comunicar imediatamente à plataforma qualquer suspeita de uso indevido ou comprometimento.

46.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens, convocações, decisões e demais comunicações divulgadas pela Administração, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes de sua omissão ou desconexão particular.

46.5.1. A responsabilidade prevista no item anterior não alcança as situações decorrentes de falha comprovadamente atribuível ao sistema eletrônico ou à Administração, caso em que serão adotados os procedimentos de suspensão ou reabertura previstos neste Edital.

46.6. As comunicações realizadas pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública serão efetuadas por meio da Plataforma Licitanet e integrarão os autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

46.6.1. Fora da sessão pública, as comunicações poderão ser realizadas pelo sistema eletrônico, pelo endereço eletrônico informado pela licitante ou por outro meio oficialmente admitido, cabendo à interessada manter seus dados cadastrais atualizados.

46.7. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

46.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- a)** complementar informações relativas a documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data da abertura do certame;
- b)** atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** verificar a autenticidade e a veracidade de documentos ou informações;
- d)** esclarecer divergências, erros materiais ou inexatidões que não alterem a substância da proposta; e
- e)** solicitar manifestação técnica, jurídica ou contábil, quando necessária.

46.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação tardia de documento que deveria comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital, nem para alterar a proposta ou conceder vantagem indevida à licitante.

46.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, a compreensão da proposta, a segurança da contratação ou a isonomia entre os participantes não importará seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

46.10. A homologação do resultado e a assinatura da ata de registro de preços não gerarão direito subjetivo à contratação nem obrigarão o Município de Querência-MT a utilizar integralmente os valores máximos estimados dos itens.

46.11. A ata da sessão pública e os demais atos do procedimento serão divulgados na Plataforma Licitanet e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade.

46.12. As licitantes deverão acompanhar as informações, decisões, avisos e comunicações disponibilizados pelos meios oficiais previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de atos regularmente divulgados.

46.13. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia entre as licitantes, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e o julgamento objetivo.

46.14. As licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, lances, documentos e amostras, quando exigidas, não cabendo indenização pela participação no certame, independentemente de seu resultado.

46.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

46.15.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua.

46.15.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo no Município de Querência-MT.

46.15.3. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente administrativo.

46.15.4. Os prazos definidos em horas serão contados de minuto a minuto, observadas as regras e os registros do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

46.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público e intérprete comercial, quando exigida para sua produção de efeitos no Brasil.

46.16.1. Quando necessária a comprovação de autenticidade, os documentos estrangeiros deverão estar apostilados, nos termos da Convenção da Apostila da Haia, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, ou legalizados pela autoridade consular brasileira competente, conforme o país de origem.

46.16.2. Ficam ressalvadas as hipóteses de dispensa, simplificação ou procedimento específico decorrentes de tratado internacional, legislação aplicável ou possibilidade de verificação eletrônica da autenticidade do documento.

46.17. Os documentos eletrônicos serão aceitos quando for possível verificar sua autenticidade, integridade e validade por meio do endereço eletrônico, código de validação, assinatura eletrônica ou outro mecanismo idôneo.

46.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência-MT será das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, observado o horário oficial de Brasília-DF.

46.19. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos, o Termo de Referência, a minuta da ata de registro de preços e os demais documentos expressamente indicados, independentemente de transcrição.

46.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, conforme a fase do procedimento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, os princípios aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, as demais normas pertinentes.

46.21. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação indicados no aviso da licitação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

47. FORO

47.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar as questões decorrentes deste Edital, da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47.2. A eleição prevista no item anterior não afastará as hipóteses de competência absoluta estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação aplicável.

Querência MT 28 de outubro de 2026.

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, nas categorias genuínos e originais de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, baterias e demais produtos descritos na planilha anexa, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, motocicletas, camionetes, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT.

1.1. Relação dos itens

Tabela completa da planilha, com códigos, descrições, unidades, valores máximos anuais e identificação das cotas.

CÓD. TCE	SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO
00026141	1	73878	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS	R\$ 75.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			(RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA.	
00026141	2	83967	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA.	R\$ 25.000,00
00026141	3	73880	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA DYNAPAC, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR	R\$ 67.500,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			AGRÍCOLA.	
00026141	4	83968	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA DYNAPAC, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA.	R\$ 22.500,00
00026141	5	73884	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA JCB, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA. EXCLUSIVO ME/EPP.	R\$ 70.000,00
00026141	6	73882	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/	R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA KOMATSU, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA.	
00026141	7	83969	COTA RESERVADA PARA ME/EPP - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA KOMATSU, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA.	R\$ 40.000,00
00026141	8	73876	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	9	73874	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80.000,00
00026141	10	73887	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA VOLVO, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA,	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	11	73879	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	R\$ 75.000,00
00026141	12	83970	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	13	73881	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA DYNAPAC, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	R\$ 75.000,00
00026141	14	83971	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA DYNAPAC, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	R\$ 25.000,00
00026141	15	73886	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA	R\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA JCB, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOL. EXCLUSIVO ME/EPP)	
00026141	16	73883	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA KOMATSU, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGR	R\$ 120.000,00
00026141	17	83972	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS	R\$ 40.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA KOMATSU, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	
00026141	18	73875	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR	R\$ 75.000,00
00026141	19	83973	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	
00026141	20	73877	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	R\$ 67.500,00
00026141	21	83974	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS - BASE DE SISTEMA TRAZVALOR, SENDO ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕEM A FROTA DE	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA.	
00026141	22	73825	LINHA ACESSÓRIO - MARCA CHEVROLET – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	23	73824	LINHA ACESSÓRIO - MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	24	73862	LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	25	73783	LINHA RADIADORES - MÁQUINAS PESADAS, TRATORES - (BASE DE	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	26	73785	PEÇAS BOMBA E BICOS INJETORES - CAMIONETES E VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70.000,00
00026141	27	73787	PEÇAS BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70.000,00
00026141	28	73786	PEÇAS BOMBA E BICOS INJETORES - ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS	R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	29	73888	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS, DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, ACESSÓRIO EM GERAL, BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR, PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	30	73789	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	31	73788	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	32	73790	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUINAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	33	73793	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAMIONETES E VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	34	73791	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAMIONETES E VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	35	73795	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA - MÁQUINAS PESADAS, TRATORES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ME/EPP	
00026141	36	73794	PEÇAS INJEÇÃO ELETRÔNICA - ÔNIBUS, CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	37	73820	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA CHEVROLET - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	38	73817	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (SISTEMA TRAZ VALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.000,00
00026141	39	73823	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	40	73818	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.000,00
00026141	41	73829	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	42	73822	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	43	73826	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.000,00
00026141	44	73821	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.000,00
00026141	45	73819	PEÇAS LINHA ACESSÓRIO - MARCA VOLKSWAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	46	73871	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS MARCA FORD - CAMINHÕES BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZVALOR, FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	47	73868	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA FORD - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	48	73873	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS MARCA IVECO - CAMINHÕES BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZVALOR, FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	49	73870	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA IVECO - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	50	73847	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA IVECO - ÔNIBUS -(BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	51	73851	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	52	73848	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	53	73852	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	54	73872	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS MARCA MERCEDES BENZ CAMINHÕES BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZVALOR, FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	55	73869	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	56	73849	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA VOLARE - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	57	73853	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA VOLARE - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	58	73846	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEM - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	59	73850	PEÇAS LINHA ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEM - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	60	73775	PEÇAS LINHA AR CONDICIONADO - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	61	73776	PEÇAS LINHA AR CONDICIONADO - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	62	73777	PEÇAS LINHA AR CONDICIONADO - ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	63	73778	PEÇAS LINHA AR CONDICIONADO ÔNIBUS, CAMINHÕES, CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	64	73780	PEÇAS LINHA AR CONDIONADO - MÁQUINAS PESADAS, TRATORES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	65	73779	PEÇAS LINHA AR CONDIONADO - MÁQUINAS PESADAS, TRATORES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	66	73845	PEÇAS LINHA ELÉTRICA – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	67	73814	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA CHEVROLET – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	68	73809	PEÇAS LINHA ELÉTRICA- MARCA CHEVROLET – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	69	73812	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	70	73806	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	71	73865	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	72	73867	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	73	73864	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO - CAMINHÕES - (BASE DE	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	74	73838	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	75	73842	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	76	73839	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	77	73843	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	78	73866	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28.000,00
00026141	79	73861	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	80	73816	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MITSUBISHI – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	81	73811	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA MITSUBISHI – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	82	73815	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA RENAULT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	83	73810	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA RENAULT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	84	73840	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLARE - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	85	73844	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			VOLARE- ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	86	73837	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEM - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	87	73841	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEM - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	88	73813	PEÇAS LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	89	73807	PEÇAS LINHA ELÉTRICA- MARCA	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			VOLKWAGEM – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	90	73772	PEÇAS, LINHA HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70.000,00
00026141	91	73774	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PEÇAS LINHA HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA – MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS EM GERAL, TRATORES, IMPLEMENTOS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 75.000,00
00026141	92	83975	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PEÇAS LINHA HIDRÁULICA E	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PNEUMÁTICA – MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS EM GERAL, TRATORES, IMPLEMENTOS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	
00026141	93	73773	PEÇAS LINHA HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA - ÔNIBUS E CAMINHÕES, CARRETAS BUSCULANTES, CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80.000,00
00026141	94	73803	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA CHEVROLET – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	95	73798	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA CHEVROLET –	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	96	73801	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	97	73796	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50.000,00
00026141	98	73854	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA FORD - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	99	73857	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA FORD - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	100	73856	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA IVECO - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	101	73860	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA IVECO - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.000,00
00026141	102	73834	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	103	73831	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA IVECO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	104	73835	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	105	73832	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MARCOPOLO - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	106	73855	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	107	73858	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50.000,00
00026141	108	73805	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS 1 UNIDADE GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.000,00
00026141	109	73800	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	110	73804	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA RENAULT -	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	111	73799	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	112	73836	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA VOLARE - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) -FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45.000,00
00026141	113	73833	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA VOLARE - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	114	73830	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA VOLKSWAGEM - ÔNIBUS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50.000,00
00026141	115	73802	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.000,00
00026141	116	73797	PEÇAS LINHA MECÂNICA - MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.000,00
00026141	117	73782	PEÇAS LINHA RADIADORES - AUTOMÓVEIS, CAMIONETES,	R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS EXCLUSIVO ME/EPP	
00026141	118	73781	PEÇAS LINHA RADIADORES - AUTOMÓVEIS, CAMIONETES, VANS - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
00026141	119	73890	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PEÇAS LINHA RADIADORES – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES – (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	R\$ 75.000,00
00026141	120	83976	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PEÇAS LINHA RADIADORES – MÁQUINAS PESADAS, TRATORES – (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

00026141	121	73889	PEÇAS LINHA RADIADORES – ÔNIBUS, CAMINHÕES E CAVALO TRATOR – (BASE DE PREÇOS SISTEMATRAZVALOR) – FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80.000,00
00026141	122	73784	PEÇAS TACÓGRAFO - ÔNIBUS, CAMINHÕES, E CAVALO TRATOR - (BASE DE PREÇOS SISTEMA TRAZVALOR) - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60.000,00
390577-2	123	83841	LUBRIFICANTES - ITEM 01 - VEÍCULOS LEVES – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.800,00
390577-2	124	83842	LUBRIFICANTES - ITEM 02 - VEÍCULOS LEVES – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.200,00
5240	125	83843	LUBRIFICANTES - ITEM 03 - CAMINHONETES – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32.700,00
5240	126	83844	LUBRIFICANTES - ITEM 04 - CAMINHONETES – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

0005240	127	83845	LUBRIFICANTES - ITEM 05 - LINHA MÉDIA – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22.700,00
5240	128	83846	LUBRIFICANTES - ITEM 06 - LINHA MÉDIA – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15.600,00
0005240	129	83847	LUBRIFICANTES - ITEM 07 - CAMINHÕES (LINHA PESADA) – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 67.100,00
0005240	130	83848	LUBRIFICANTES - ITEM 08 - CAMINHÕES (LINHA PESADA) – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46.200,00
0005240	131	83849	LUBRIFICANTES - ITEM 09 - ÔNIBUS – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 74.700,00
0005240	132	83850	LUBRIFICANTES - ITEM 10 - ÔNIBUS – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51.400,00
0005240	133	83851	LUBRIFICANTES - ITEM 11 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.900,00
5240	134	83852	LUBRIFICANTES - ITEM 12 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17.800,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5240	135	83853	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – LUBRIFICANTES - ITEM 13 - MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) – PRIMEIRA LINHA.	R\$ 67.875,00
5240	136	83977	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – LUBRIFICANTES - ITEM 13 - MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) – PRIMEIRA LINHA.	R\$ 22.625,00
5240	137	83854	LUBRIFICANTES - ITEM 14 - MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 61.900,00
94685-0	138	83855	LUBRIFICANTES - ITEM 15 - MOTOCICLETAS – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7.500,00
94685-0	139	83856	LUBRIFICANTES - ITEM 16 - MOTOCICLETAS – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.100,00
109527-7	140	83857	LUBRIFICANTES - ITEM 17 - FLUIDOS PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (ATF) – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.600,00
109527-7	141	83858	LUBRIFICANTES - ITEM 18 - FLUIDOS PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (ATF) – GENUÍNO.	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			EXCLUSIVO ME/EPP	
121908-1	142	83859	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – LUBRIFICANTES - ITEM 19 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO MANUAL E DIFERENCIAL – PRIMEIRA LINHA.	R\$ 65.850,00
121908-1	143	83978	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – LUBRIFICANTES - ITEM 19 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO MANUAL E DIFERENCIAL – PRIMEIRA LINHA.	R\$ 21.950,00
121908-1	144	83860	LUBRIFICANTES - ITEM 20 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO MANUAL E DIFERENCIAL – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60.200,00
200174-8	145	83861	LUBRIFICANTES - ITEM 21 - FLUIDOS HIDRÁULICOS – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 58.900,00
200174-8	146	83862	LUBRIFICANTES - ITEM 22 - FLUIDOS HIDRÁULICOS – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40.200,00
174410-0	147	83863	LUBRIFICANTES - ITEM 23 - GRAXAS LUBRIFICANTES – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO	R\$ 16.200,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			ME/EPP	
174410-0	148	83864	LUBRIFICANTES - ITEM 24 - GRAXAS LUBRIFICANTES – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11.100,00
26211-0	149	83865	LUBRIFICANTES - ITEM 25 - FLUIDO DE FREIO – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7.900,00
26211-0	150	83866	LUBRIFICANTES - ITEM 26 - FLUIDO DE FREIO – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.400,00
323019-8	151	83867	LUBRIFICANTES - ITEM 27 - ADITIVOS PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO – PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21.100,00
323019-8	152	83868	LUBRIFICANTES - ITEM 28 - ADITIVOS PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO – GENUÍNO. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.500,00
257550-7	153	83869	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA LEVE – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43.600,00
257550-7	154	83870	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA LEVE –	R\$ 20.300,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	
109936-1	155	83871	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA MÉDIA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8.400,00
109963-1	156	83872	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA MÉDIA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
272503-7	157	83873	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHONETES – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 75.400,00
272503-7	158	83874	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 06 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHONETES – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34.200,00
234850-0	159	83875	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 07 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VANS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 64.800,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

234850-0	160	83876	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 08 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VANS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30.600,00
186118-2	161	83877	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 09 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL.	R\$ 207.900,00
186118-2	162	83979	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 09 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL.	R\$ 69.300,00
186118-2	163	83878	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 10 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS – IMPORTADOS	R\$ 103.950,00
186118-2	164	83980	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES – ITEM 10 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS – IMPORTADOS.	R\$ 34.650,00
111607-0	165	83879	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	R\$ 72.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			- ITEM 11 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	
111607-0	166	83880	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 12 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35.000,00
122920-6	167	83881	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 13 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL	R\$ 210.000,00
122920-6	168	83981	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 13 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL.	R\$ 70.000,00
122920-6	169	83882	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 14 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA	R\$ 106.875,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – IMPORTADOS	
122920-6	170	83982	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 14 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – IMPORTADOS.	R\$ 35.625,00
114584-3	171	83883	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 15 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18.000,00
114584-3	172	83884	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 16 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8.300,00
186118-2	173	83885	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 17 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – PRIMEIRA LINHA NACIONAL	R\$ 216.150,00
186118-2	174	83983	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 17 -	R\$ 72.050,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – PRIMEIRA LINHA NACIONAL.	
186118-2	175	83886	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 18 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – IMPORTADOS	R\$ 108.900,00
186118-2	176	83984	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 18 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – IMPORTADO.	R\$ 36.300,00
4115	177	83887	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 19 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA LEVE – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
4115	178	83888	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 20 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA LEVE – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
160610-7	179	83889	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 21 - AQUISIÇÃO DE	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			CÂMARAS DE AR PARA LINHA MÉDIA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	
160610-7	180	83890	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 22 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA MÉDIA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
193457-0	181	83891	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 23 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA CAMINHONETES – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
193457-0	182	83892	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 24 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA CAMINHONETES – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
2822	183	83893	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 25 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA VANS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
2822	184	83894	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 26 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA VANS –	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	
148210-6	185	83895	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 27 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA ÔNIBUS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25.200,00
148210-6	186	83896	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 28 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA ÔNIBUS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12.600,00
407638-9	187	83897	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 29 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.400,00
407638-9	188	83898	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 30 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7.000,00
0002928	189	83899	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 31 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA	R\$ 41.400,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	
2928	190	83900	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 32 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19.500,00
148212-2	191	83901	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 33 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
148212-2	192	83902	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 34 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETAS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
148210-6	193	83903	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 35 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26.400,00
148210-6	194	83904	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	R\$ 13.200,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			- ITEM 36 - AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	
6672	195	83905	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 37 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA LEVE – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
6672	196	83906	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 38 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA LEVE – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
10169	197	83907	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 39 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA MÉDIA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
10169	198	83908	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 40 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA MÉDIA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
167027-1	199	83909	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 41 - AQUISIÇÃO DE	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PROTETORES PARA CAMINHONETES – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	
167027-1	200	83910	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 42 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA CAMINHONETES – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
167027-1	201	83911	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 43 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA VANS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
167027-1	202	83912	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 44 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA VANS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
168322-5	203	83913	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 45 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA ÔNIBUS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11.300,00
168322-5	204	83914	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 46 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA ÔNIBUS –	R\$ 5.500,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	
2931	205	83915	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 47 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.600,00
2931	206	83916	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 48 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
104712-4	207	83917	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 49 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13.800,00
104712-4	208	83918	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 50 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA AMARELA – MÁQUINAS PESADAS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6.800,00
140040-1	209	83919	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			- ITEM 51 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA MOTOCICLETAS – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	
140040-1	210	83920	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 52 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA MOTOCICLETAS – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
168322-5	211	83921	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 53 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – PRIMEIRA LINHA NACIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11.900,00
168322-5	212	83922	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - ITEM 54 - AQUISIÇÃO DE PROTETORES PARA LINHA PESADA (CAMINHÕES) – IMPORTADOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.700,00
262334-0	213	83923	FILTROS - ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA LEVE - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12.800,00
262334-0	214	83924	FILTROS - ITEM 02 - AQUISIÇÃO	R\$ 14.800,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DE FILTROS PARA LINHA LEVE - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	
262334-0	215	83925	FILTROS - ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA MÉDIA - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
262334-0	216	83926	FILTROS - ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA MÉDIA - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.000,00
262334-0	217	83927	FILTROS - ITEM 05 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA CAMINHONETES - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20.200,00
262334-0	218	83928	FILTROS - ITEM 06 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA CAMINHONETES - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23.000,00
262334-0	219	83929	FILTROS - ITEM 07 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VANS - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.400,00
262334-0	220	83930	FILTROS - ITEM 08 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VANS - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16.200,00
262334-0	221	83931	FILTROS - ITEM 09 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS -	R\$ 68.300,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	
262334-0	222	83932	FILTROS - ITEM 10 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 76.400,00
262334-0	223	83933	FILTROS - ITEM 11 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28.300,00
262334-0	224	83934	FILTROS - ITEM 12 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA AMARELA AGRÍCOLA - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32.100,00
262334-0	225	83935	FILTROS - ITEM 13 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA AMARELA - MÁQUINAS PESADAS - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 78.100,00
262334-0	226	83936	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA – FILTROS - ITEM 14 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA AMARELA - MÁQUINAS PESADAS - GENUÍNOS.	R\$ 66.825,00
262334-0	227	83985	COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FILTROS - ITEM 14 - AQUISIÇÃO	R\$ 22.275,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			DE FILTROS PARA LINHA AMARELA - MÁQUINAS PESADAS - GENUÍNOS.	
262334-0	228	83937	FILTROS - ITEM 15 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MOTOCICLETAS - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6.000,00
262334-0	229	83938	FILTROS - ITEM 16 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MOTOCICLETAS - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6.700,00
262334-0	230	83939	FILTROS - ITEM 17 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA PESADA - CAMINHÕES - PRIMEIRA LINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 47.800,00
262334-0	231	83940	FILTROS - ITEM 18 - AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA LINHA PESADA - CAMINHÕES - GENUÍNOS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53.800,00
140938-7	232	24276	BATERIAS - ITEM 01 - BATERIA COM MANUTENÇÃO DE 70 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7.500,00
144999-0	233	24383	BATERIAS - ITEM 02 - BATERIA COM MANUTENÇÃO DE 100 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36.000,00
306401-8	234	24384	BATERIAS - ITEM 03 - BATERIA	R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

			COM MANUTENÇÃO DE 150 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	
186161-1	235	24394	BATERIAS - ITEM 04 - BATERIA COM MANUTENÇÃO DE 45 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4.000,00
158068-0	236	48044	BATERIAS - ITEM 05 - BATERIA COM MANUTENÇÃO DE 90 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12.000,00
228689-0	237	48049	BATERIAS - ITEM 06 - BATERIA COM MANUTENÇÃO DE 60 AMP EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação decorre da necessidade de manter em funcionamento os veículos, máquinas, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT. Esses bens são utilizados pelas Secretarias Municipais em deslocamentos administrativos, transporte de pessoas e materiais, atendimento à população, manutenção de vias e execução de serviços nas áreas urbana e rural.

2.2. A frota abrange diferentes categorias, entre elas veículos leves, motocicletas, camionetes, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas agrícolas e máquinas pesadas. A variedade de marcas, modelos, anos de fabricação e características mecânicas exige materiais de reposição compatíveis com a aplicação de cada veículo ou equipamento.

2.3. O uso frequente da frota provoca desgaste de peças e componentes e demanda substituições periódicas de materiais de consumo. Conforme o tipo de veículo e sua utilização, a circulação em vias não pavimentadas, a exposição à poeira e à lama, o transporte de cargas e os períodos prolongados de operação podem intensificar esse desgaste. Além das



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

manutenções programadas, ocorrem falhas e avarias cuja solução depende de diagnóstico e da disponibilidade do produto adequado.

2.4. Por essa razão, a necessidade municipal compreende peças, componentes, acessórios, filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e baterias, conforme os itens da planilha anexa. Os produtos atendem tanto às rotinas de manutenção preventiva quanto aos reparos corretivos necessários para devolver os bens às condições de uso.

2.5. A falta de um desses materiais pode impedir a conclusão de uma manutenção e prolongar a paralisação do veículo ou equipamento. Essa situação pode comprometer a programação das Secretarias, exigir a utilização de outros bens disponíveis e, em determinados casos, contribuir para o agravamento de defeitos e o aumento do custo de recuperação da frota.

2.6. O consumo dos materiais apresenta graus diferentes de previsibilidade. As necessidades anuais de pneus, óleos, filtros e baterias podem ser projetadas a partir da composição da frota e de parâmetros de utilização e substituição. Já a demanda por diversas peças e acessórios depende da ocorrência de defeitos, do estado de conservação e das características técnicas de cada bem. Essa diferença foi considerada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser refletida na memória dos quantitativos e nas condições de fornecimento de cada item.

2.7. A aquisição futura, eventual e parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite solicitar os materiais à medida que as necessidades forem identificadas, dentro dos limites estabelecidos para cada item. O modelo atende às demandas das diversas Secretarias sem exigir a aquisição antecipada de toda a variedade de produtos que poderá ser utilizada durante o período da contratação.

2.8. A planilha consolidada reúne 237 (duzentos e trinta e sete) itens, organizados para disputa individual, com previsão de parcelas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte quando cabíveis. A definição dos produtos, das quantidades máximas, dos preços de referência e das regras de fornecimento deverá observar os estudos e documentos que instruem a contratação.

2.9. A fundamentação da solução, a análise das alternativas de mercado e os critérios utilizados para estimar a demanda constam do Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência se vincula. A contratação pretende reduzir o tempo de indisponibilidade da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

frota, preservar os bens municipais e assegurar condições para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT.

3.2. O fornecimento abrangerá os 237 (duzentos e trinta e sete) itens da planilha anexa, compreendendo peças, componentes e acessórios; filtros; pneus, câmaras de ar e protetores; lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos; e baterias. As especificações, unidades de fornecimento e limites aplicáveis a cada item deverão corresponder à versão da planilha aprovada para integrar este Termo de Referência.

3.3. As aquisições ocorrerão sob demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela unidade competente. Antes da solicitação, a Administração identificará o material necessário e, quando pertinente, informará os dados do veículo, máquina ou equipamento que permitam verificar sua correta aplicação, como marca, modelo, ano, motorização, número de chassi ou série, medida e código de referência.

3.4. Nos itens submetidos ao critério de maior desconto, o preço do produto será calculado pela aplicação do percentual registrado sobre o preço de referência do Sistema Traz Valor adotado no certame, observadas as regras de atualização expressamente previstas no edital e na ata. A consulta utilizada em cada aquisição deverá permitir a conferência do produto, da versão da tabela, do preço de referência, do desconto e do valor final.

3.5. A utilização do Sistema Traz Valor para determinado item depende da identificação objetiva dos produtos abrangidos e da validação da respectiva referência de preços. Para materiais não contemplados adequadamente pela ferramenta, a forma de precificação deverá estar definida na planilha e nos demais documentos da contratação antes da licitação.

3.6. Os produtos fornecidos deverão, conforme sua natureza e aplicação:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a)** ser novos, sem uso anterior e adequados à finalidade prevista;
- b)** ser compatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou implemento indicado na solicitação;
- c)** corresponder à descrição, ao código de referência, à medida, à capacidade, à viscosidade, à classificação de desempenho e às demais características exigidas para o produto;
- d)** possuir procedência identificável e informações suficientes para sua conferência;
- e)** ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade e qualidade;
- f)** apresentar prazo de validade adequado à utilização, quando se tratar de produto sujeito a vencimento;
- g)** atender às normas técnicas, certificações e requisitos compulsórios aplicáveis à sua categoria; e
- h)** estar acompanhados das informações necessárias ao exercício da garantia legal e da garantia adicional oferecida, quando houver.

3.7. Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, vencidos, danificados, incompatíveis ou com sinais de uso anterior. O fornecimento de produtos reconicionados ou remanufaturados não integra a solução descrita neste Termo de Referência.

3.8. As categorias identificadas na planilha como genuína, original ou de primeira linha deverão ser verificadas por critérios objetivos de procedência, aplicação, qualidade, desempenho e garantia. A denominação comercial, isoladamente, não substitui a comprovação de que o material atende à especificação exigida. Para fins desta contratação, considera-se genuína a peça fornecida sob a marca do fabricante do veículo, máquina ou equipamento; original, a peça produzida pelo fabricante que fornece componentes à montadora, identificada por sua própria marca; e de primeira linha, a peça de fabricante identificável, nova e compatível com a aplicação indicada, que atenda às especificações técnicas, normas obrigatórias e garantia exigidas para o item. A categoria ofertada deverá ser comprovável por catálogo, código de referência, identificação do fabricante ou documento técnico equivalente, quando solicitado pela Administração.

3.9. O ciclo de vida considerado para esta solução compreende a identificação da necessidade de manutenção, a seleção do material compatível, a formação e conferência do preço, a emissão da ordem de fornecimento, a entrega, o recebimento, o armazenamento, a utilização,



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

a garantia e a destinação ambientalmente adequada dos materiais e embalagens após o uso, conforme a responsabilidade atribuída a cada agente.

3.10. No recebimento, a Administração conferirá a quantidade, a identificação, a integridade e a conformidade do produto com a ordem de fornecimento. Quando aplicável, também verificará o preço de referência e a correta aplicação do desconto registrado. O material em desacordo com as exigências será rejeitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, sem custo adicional para o Município, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11. O armazenamento e a utilização dos produtos deverão observar as orientações dos fabricantes e as condições próprias de cada material, especialmente quanto à preservação de lubrificantes, fluidos, filtros, pneus e baterias. A unidade que receber os materiais deverá manter condições adequadas de guarda até sua utilização.

3.12. Pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e embalagens sujeitos a regras específicas de descarte deverão ser encaminhados aos sistemas de coleta, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada aplicáveis. As obrigações de recolhimento eventualmente atribuídas ao fornecedor serão definidas de modo expresse neste Termo de Referência, conforme o produto e a legislação pertinente.

3.13. A contratação limita-se ao fornecimento dos materiais. Serviços de diagnóstico, instalação, reparo, manutenção e mão de obra, inclusive eventuais horas técnicas indicadas no Sistema Traz Valor, não integram o objeto.

3.14. A solução permite atender às manutenções conforme a demanda, com identificação do material adequado, controle do preço praticado e conferência dos produtos entregues. As condições específicas de solicitação, entrega, recebimento e substituição serão detalhadas nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais novos, de procedência identificável e compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota do Município de Querência-MT. Os requisitos de participação e habilitação serão definidos



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

de forma objetiva e proporcional aos itens disputados, observada a legislação e as condições do edital.

a) Habilitação jurídica

4.2. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e sua capacidade de assumir as obrigações decorrentes da contratação mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, tais como registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, alterações ou instrumento consolidado e documentos de representação, conforme o caso.

4.3. Quando a proposta ou os documentos forem assinados por procurador, deverá ser comprovado o respectivo poder de representação. Autorização específica para o exercício da atividade somente será exigida quando prevista na legislação aplicável.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4. A licitante deverá comprovar, na forma da lei e do edital, sua inscrição no CNPJ, a inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando existente, e a regularidade perante as Fazendas competentes, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.5. Deverá apresentar as declarações legalmente exigidas relativas à proibição do trabalho de menores nas condições previstas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis. O tratamento da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as regras legais próprias.

c) Qualificação técnica

4.6. Será exigido, para os itens desta contratação, um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento satisfatório de produtos pertinentes e compatíveis, em características e natureza, com o item ou os itens disputados. Não será exigida identidade de marca ou modelo, nem quantitativo mínimo específico, observadas as condições do capítulo 29 do edital.

4.7. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de produto com marca, código ou modelo idêntico ao que venha a ser solicitado durante a execução da ata. comprovação de fornecimento anterior de produto com marca, código ou modelo idêntico ao que venha a ser solicitado durante a execução da ata. Inscrição em conselho profissional ou indicação de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

responsável técnico somente serão exigidas se houver obrigação legal pertinente à atividade efetivamente contratada.

4.8. Catálogos, fichas técnicas, informações de fabricante, certificados e documentos de conformidade poderão ser solicitados para verificar a adequação de produto determinado, quando necessários e na fase apropriada. Como parte das peças específicas será identificada somente por ocasião da ordem de fornecimento, não se exigirá que a licitante apresente antecipadamente catálogo de todos os produtos que poderão ser demandados.

4.9. Os produtos sujeitos a registro, certificação ou requisito compulsório deverão atender às exigências dos órgãos competentes para sua respectiva categoria, inclusive INMETRO ou Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicável. A comprovação deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado ou fornecido.

d) Qualificação econômico-financeira

4.10. A comprovação da qualificação econômico-financeira observará os documentos e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, considerados o porte, os valores e as condições de fornecimento dos itens disputados. Poderão ser exigidas as demonstrações contábeis cabíveis e a certidão relativa a feitos sobre falência, observadas as regras legais para empresas constituídas há menos de dois anos ou no exercício da licitação.

4.11. A adoção de índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo dependerá de justificativa objetiva e de previsão expressa no edital. Sua aferição deverá ser proporcional ao valor dos itens para os quais a licitante concorrer, respeitados os limites legais. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

4.12. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, por si só, inabilitação automática; a documentação apresentada será analisada conforme a legislação e as condições estabelecidas no edital.

e) Declarações complementares

4.13. A licitante apresentará as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, à veracidade das informações prestadas, à inexistência de impedimento para licitar ou contratar e à inclusão, na proposta, dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

f) Requisitos dos produtos



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.14. As peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, pneus, câmaras de ar, protetores, filtros e baterias fornecidos deverão:

- a)** ser novos, sem uso anterior e estar em condições adequadas de utilização;
- b)** atender à descrição do item e às especificações técnicas aplicáveis;
- c)** ser compatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou implemento indicado pela Administração;
- d)** apresentar marca, fabricante, identificação e procedência verificáveis;
- e)** ser entregues em embalagem apropriada à sua natureza, quando aplicável, com identificação e informações necessárias à conferência;
- f)** quando sujeitos a vencimento, ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado da entrega, em condições adequadas de conservação;
- g)** atender às normas técnicas, aos registros e às certificações compulsórias aplicáveis; e
- h)** estar acompanhados dos documentos necessários à comprovação da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida.

4.15. A compatibilidade poderá ser verificada, conforme o produto, por marca, modelo, ano, motorização, número de chassi ou série, código de referência, medida, capacidade, viscosidade ou classificação de desempenho. A expressão “primeira linha” e as categorias “genuíno” e “original” deverão corresponder às definições e aos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, falsificados, adulterados, danificados, vencidos, incompatíveis ou sem procedência identificável. Produtos rejeitados na conferência deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para o Município, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

g) Requisitos do fornecimento e responsabilidade ambiental

4.17. O fornecimento ocorrerá mediante ordens emitidas pela Administração, com identificação dos itens e dos produtos solicitados. A contratada deverá observar os prazos, locais de entrega, condições de transporte, documentação fiscal e procedimentos de recebimento previstos nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

4.18. Quando aplicável, a contratada deverá cumprir as obrigações legais que lhe couberem quanto à logística reversa de pneus, baterias, óleos lubrificantes e embalagens. Eventual



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

obrigação de recolher materiais usados gerados nas manutenções deverá estar expressamente definida neste Termo de Referência, com indicação dos produtos, procedimentos e responsabilidades envolvidos.

4.19. O atendimento aos requisitos acima será verificado de acordo com a natureza de cada item, sem exigir de um fornecedor de determinado grupo documentos ou condições técnicas próprios de produto distinto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, desde a identificação da necessidade pela Secretaria requisitante até a entrega, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos. Cada aquisição deverá corresponder a um item registrado e respeitar as especificações, os quantitativos máximos e os saldos disponíveis na ata de registro de preços.

5.1. Solicitação, entrega e recebimento

5.1.1. As Secretarias Municipais solicitarão, conforme suas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, as peças, componentes, acessórios, filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, baterias e demais materiais previstos na planilha anexa.

5.1.2. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a unidade requisitante deverá identificar o produto necessário e verificar sua aplicação. Quando pertinente, serão considerados marca, modelo, ano, versão, motorização, placa, chassi, número de série, código de referência, medida, capacidade e outras características do veículo, máquina, equipamento ou implemento.

5.1.3. A ordem de fornecimento ou documento que a acompanhe indicará, no mínimo:

- a)** a Secretaria requisitante e o responsável pela solicitação;
- b)** o número do item registrado e a descrição do produto solicitado;
- c)** o veículo, máquina ou equipamento de aplicação, quando necessário à conferência da compatibilidade;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d)** a especificação, o código ou a referência técnica do produto, quando disponíveis;
- e)** a unidade de fornecimento e a quantidade solicitada;
- f)** o preço de referência e a versão da tabela do Sistema Traz Valor, nos itens submetidos ao critério de maior desconto;
- g)** o percentual de desconto registrado e o preço final calculado, quando aplicáveis;
- h)** o preço unitário registrado, nos itens cuja precificação seja definida por preço unitário;
- i)** o valor total da solicitação, o local e o prazo de entrega; e
- j)** o saldo remanescente do respectivo item na ata.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Querência-MT, situado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, ou em outro endereço expressamente indicado na ordem de fornecimento, desde que observado o território e as condições logísticas previstos na contratação.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente pela contratada. A ordem deverá ser encaminhada por meio que permita comprovar a data de seu recebimento.

5.1.6. A contratada deverá comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou as condições da entrega, apresentando a justificativa e a previsão de atendimento. A comunicação não altera automaticamente o prazo estabelecido nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso.

5.1.7. O transporte, o acondicionamento, o carregamento e o descarregamento deverão preservar a integridade dos produtos. Frete, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço final praticado, sem cobrança adicional ao Município.

5.1.8. Os materiais serão entregues nas embalagens apropriadas à sua natureza, com identificação suficiente para conferência de marca, fabricante, especificação, lote e validade, quando aplicáveis. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e dos documentos



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

técnicos ou certificados compulsórios pertinentes ao produto solicitado.

5.1.9. A marca, o fabricante, o modelo, o código ou as características técnicas de produto previamente identificado e aceito não poderão ser alterados unilateralmente pela contratada. Eventual substituição dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração, após verificação da compatibilidade, da qualidade e do preço aplicável, sem prejuízo das condições registradas para o item.

5.1.10. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, com conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos com a ordem de fornecimento e a nota fiscal. O recebimento físico não representa aceitação definitiva.

5.1.11. A unidade responsável poderá realizar conferência técnica adicional, inclusive comparação com catálogos e códigos de referência, análise de medidas, capacidade ou especificações e verificação de compatibilidade com o veículo ou equipamento a que o produto se destina.

5.1.12. Nos itens submetidos ao maior desconto, também será conferida a correspondência entre o produto entregue, o preço da tabela de referência aplicável, o percentual registrado e o valor cobrado. Nos itens de preço unitário, será conferida a correspondência com o preço registrado para o produto e a quantidade fornecida.

5.1.13. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, divergência de quantidade ou especificação, incompatibilidade, validade inadequada, ausência de documentação obrigatória, procedência não identificável ou preço em desacordo com as condições da contratação. A recusa deverá ser registrada e comunicada à contratada, com indicação da irregularidade encontrada.

5.1.14. A contratada deverá retirar os produtos recusados e providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação da recusa, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela Administração em razão da natureza do produto e aceito pela contratada. A substituição não afasta a apuração de eventual atraso ou de outras irregularidades no fornecimento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.1.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, procedência, compatibilidade, documentação e conformidade do preço, mediante registro do servidor ou da comissão responsável, nos prazos definidos para o recebimento neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou garantias cabíveis.

5.1.16. Até a entrega e o recebimento dos produtos, a contratada responderá pelos riscos relacionados ao transporte e pela conformidade dos materiais fornecidos. Após o recebimento definitivo, caberá à unidade responsável providenciar a guarda e o controle dos produtos, preservadas as responsabilidades da contratada decorrentes de defeitos e garantias.

5.1.17. As ordens serão emitidas conforme a necessidade efetiva das Secretarias e dentro dos limites registrados. O Município não fica obrigado a adquirir integralmente os quantitativos ou valores estimados.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘e’ e ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento e a liquidação serão realizados em relação a cada ordem de fornecimento, considerando os produtos efetivamente entregues, as quantidades aceitas e os preços aplicáveis aos respectivos itens.

6.1. Recebimento do objeto

6.1.1. Os produtos serão recebidos em duas etapas:

a) Provisoriamente: no momento da entrega, pelo servidor responsável, mediante conferência inicial da quantidade, da identificação dos produtos, das condições aparentes das embalagens e da correspondência com a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com a ordem de fornecimento, a planilha de itens, a ata de registro de preços e este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem impede a identificação posterior de irregularidades. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligência técnica devidamente registrada e comunicada à contratada.

6.1.3. Para o recebimento definitivo, serão verificados, conforme a natureza do material:

- a)** a descrição, a unidade de fornecimento e a quantidade entregue;
- b)** a marca, o fabricante, o modelo, o código ou a referência do produto, quando aplicáveis;
- c)** a compatibilidade com o veículo, máquina, equipamento ou implemento indicado na solicitação;
- d)** a condição de produto novo, sem uso anterior, danos ou adulterações;
- e)** a procedência, a identificação do fabricante e a integridade das embalagens;
- f)** o prazo de validade e as condições de conservação, quando pertinentes;
- g)** a apresentação dos documentos técnicos, registros e certificações compulsórias exigíveis para o produto; e
- h)** o atendimento das demais especificações da ordem de fornecimento e deste Termo de Referência.

6.1.4. A Administração poderá consultar catálogos, conferir códigos e medidas e realizar outras verificações técnicas pertinentes à comprovação da compatibilidade e da conformidade. Ensaios ou testes exigidos por normas técnicas oficiais ou pelos documentos da contratação observarão as regras de responsabilidade pelos custos previstas na legislação e no edital.

6.1.5. Os produtos com defeito, avaria, quantidade divergente, especificação inadequada, validade incompatível com a utilização, documentação obrigatória ausente ou procedência não identificável poderão ser recusados, total ou parcialmente. A recusa será registrada e comunicada à contratada, com a indicação da desconformidade constatada.

6.1.6. A contratada deverá retirar e substituir os materiais recusados, sem custo adicional para o Município, no prazo previsto no item 5.1.14 deste Termo de Referência. A substituição será



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

submetida a nova conferência e não afastará a apuração de eventual atraso ou descumprimento da obrigação.

6.1.7. O recebimento definitivo será registrado pelo responsável designado. Esse recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, incompatibilidades ou obrigações de garantia constatados posteriormente. As regras de recebimento provisório e definitivo seguem a disciplina do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Critérios de liquidação

6.2.1. A despesa será liquidada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente à ordem de fornecimento.

6.2.2. Para a liquidação, o setor competente verificará:

- a)** a identificação da contratada, do Município e do instrumento de contratação;
- b)** o número da ordem de fornecimento e do item registrado;
- c)** a descrição, a unidade, a quantidade e os valores dos produtos faturados;
- d)** a correspondência entre os produtos faturados e aqueles definitivamente recebidos;
- e)** a correta aplicação do percentual de desconto sobre o preço de referência, nos itens julgados pelo maior desconto;
- f)** a correspondência com o preço unitário registrado, nos itens sujeitos a essa forma de precificação; e
- g)** a regularidade dos documentos exigidos para o processamento da despesa.

6.2.3. Nos itens submetidos ao maior desconto, o processo de aquisição deverá conter o registro da consulta ao Sistema Traz Valor utilizada para apurar o preço, com identificação do produto, da versão da tabela, do preço de referência, do percentual registrado e do valor final. A conferência da nota fiscal deverá utilizar a mesma referência prevista na ordem de fornecimento, observadas as alterações formalmente admitidas nos documentos da contratação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.2.4. A nota fiscal ou fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários e o valor total, de forma compatível com a ordem de fornecimento e o recebimento definitivo. Divergências identificadas serão comunicadas à contratada para correção, com registro da pendência no processo.

6.2.5. Se houver erro documental ou outra pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, a contagem do prazo correspondente observará as regras estabelecidas para a liquidação e o pagamento, a partir da apresentação da documentação regularizada. A Administração registrará a data da comunicação da pendência e a data de sua correção.

6.3. Condições para prosseguimento do pagamento

6.3.1. Concluída a conferência dos produtos e dos valores, o responsável designado atestará a nota fiscal ou fatura para encaminhamento ao setor competente. O pagamento observará o prazo e as demais condições definidas no capítulo próprio deste Termo de Referência.

6.3.2. O recebimento provisório, isoladamente, não autoriza a liquidação final dos produtos cuja conformidade ainda esteja pendente de verificação. Se a entrega for integralmente recusada, a liquidação ficará condicionada à regularização e ao aceite dos materiais.

6.3.3. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou conformidade, a parcela incontroversa, quando individualizável e regularmente recebida, deverá prosseguir para liquidação e pagamento no prazo aplicável. Apenas a parcela controvertida permanecerá pendente de regularização.

6.3.4. O recebimento, a liquidação e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, prejuízos causados ou descumprimento das garantias cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.1. A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas por agentes formalmente designados pela Administração, com indicação de substitutos quando cabível. A gestão da ata e a fiscalização dos fornecimentos observarão as atribuições estabelecidas nos atos de designação e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. O responsável pela gestão da ata acompanhará sua vigência, os fornecedores registrados, os percentuais de desconto ou preços unitários aplicáveis, as alterações formalizadas e os saldos quantitativos e financeiros dos itens. Deverá manter informações atualizadas para que as Secretarias emitam solicitações dentro dos limites registrados.

7.3. Cada unidade requisitante será responsável por identificar sua necessidade, indicar o item correto e fornecer os dados necessários à aplicação do material no veículo, máquina, equipamento ou implemento. A ordem de fornecimento deverá permitir relacionar a aquisição à demanda que a originou.

7.4. O fiscal designado acompanhará as entregas e verificará, conforme a natureza do produto:

- a) o cumprimento do prazo e do local indicados na ordem de fornecimento;
- b) a correspondência entre o item registrado, o produto solicitado e o material entregue;
- c) a quantidade, a unidade de fornecimento, a marca, o fabricante e o código de referência, quando aplicáveis;
- d) a compatibilidade com o veículo ou equipamento indicado pela Administração;
- e) a integridade das embalagens, a identificação, a procedência e o prazo de validade, quando pertinente;
- f) os registros, certificações, fichas técnicas e documentos de garantia exigíveis;
- g) a realização dos recebimentos provisório e definitivo, nos termos deste Termo de Referência; e
- h) o atendimento das obrigações ambientais expressamente atribuídas à contratada.

7.5. Nos itens julgados pelo maior desconto, a fiscalização conferirá o produto e o preço da versão aplicável da tabela do Sistema Traz Valor, o percentual registrado e o valor final cobrado. O comprovante da consulta deverá ser vinculado à ordem de fornecimento.

7.6. As notas fiscais serão comparadas com as ordens de fornecimento e com os registros de recebimento antes do atesto para liquidação. Divergências de quantidade, produto ou preço



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

serão documentadas e comunicadas à contratada para regularização, observadas as regras de pagamento da parcela incontroversa.

7.7. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, defeitos, avarias, incompatibilidades, entregas incompletas e substituições. Dentro de sua competência, solicitará a correção das falhas e acompanhará o atendimento pela contratada. As situações que exigirem decisão administrativa além de suas atribuições serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

7.8. A substituição de produto previamente identificado e aceito, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, código ou especificação, não poderá ser autorizada informalmente. A contratada deverá apresentar justificativa e documentação técnica, cabendo à Administração decidir expressamente após verificar a compatibilidade, a qualidade e as condições de preço estabelecidas para o item.

7.9. Quando houver produto recusado, o fiscal registrará o motivo da recusa, comunicará a contratada e acompanhará a retirada e a substituição no prazo previsto no item 5.1.14. Também registrará acionamentos de garantia e as providências adotadas até a solução da ocorrência.

7.10. O gestor adotará ou encaminhará as providências administrativas referentes a alterações de preços, reajustes, revisão, prorrogação, cancelamento de registro, apuração de descumprimentos e encerramento da ata ou dos instrumentos dela decorrentes, conforme sua competência. A fiscalização não aplicará sanções diretamente; ocorrências que possam justificá-las serão encaminhadas à autoridade competente para análise e processamento na forma da lei.

7.11. As comunicações com a contratada deverão ocorrer por meio que permita comprovar seu conteúdo, a data de envio e o recebimento. Os registros de consulta de preços, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, recusas, substituições, recebimentos e notas fiscais deverão permanecer vinculados ao respectivo processo de execução.

7.12. A Administração acompanhará, quando pertinente, a manutenção das condições necessárias à contratação durante sua execução. A atuação do gestor e dos fiscais não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega adequada dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pelas garantias aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.13. Ao final da vigência da ata e das contratações dela decorrentes, serão conferidos os saldos, as ordens pendentes, os recebimentos, os pagamentos, as ocorrências não resolvidas e as garantias ainda vigentes, com registro das providências necessárias ao encerramento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1. Fornecer os produtos conforme este Termo de Referência, a planilha de itens, a proposta aceita, a ata de registro de preços e as ordens de fornecimento, observadas as especificações e os prazos estabelecidos.

8.2. Atender às solicitações parceladas das Secretarias Municipais dentro dos quantitativos registrados, fornecendo as peças, componentes, acessórios, filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos, baterias e demais materiais correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados.

8.3. Entregar produtos novos, sem uso anterior, íntegros, de procedência identificável e compatíveis com o veículo, máquina, equipamento ou implemento indicado pela Administração. Não serão aceitos produtos falsificados, adulterados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, vencidos ou danificados.

8.4. Conferir, antes da entrega, a correspondência entre o produto fornecido e a descrição da ordem de fornecimento, inclusive quanto à marca, modelo, código, medida, capacidade, viscosidade ou outra característica necessária à sua correta aplicação.

8.5. Entregar exatamente o produto identificado e aceito pela Administração. A substituição de marca, fabricante, modelo, código ou especificação dependerá de justificativa, comprovação de compatibilidade e autorização formal prévia, conforme o procedimento previsto neste Termo de Referência.

8.6. Realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no Parque de Máquinas do Município de Querência-MT, situado na Rua 02 de Novembro, Chácara 109-A, Setor Chácaras B, ou em outro local indicado na ordem, observadas as condições da contratação.

8.7. Arcar com transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem cobrança adicional ao Município.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.8. Transportar e acondicionar os materiais de modo a preservar suas características e evitar avarias, vazamentos, contaminação ou perda de qualidade. Os produtos sujeitos a validade deverão apresentar prazo remanescente compatível com sua utilização.

8.9. Entregar os produtos acompanhados da nota fiscal e, quando aplicáveis, dos documentos de identificação, fichas técnicas, registros, certificações, instruções de uso e documentos de garantia exigidos para sua categoria.

8.10. Emitir a nota fiscal com identificação da ordem de fornecimento, descrição dos produtos, itens correspondentes, unidades, quantidades, valores unitários e valor total, de modo compatível com os materiais efetivamente entregues.

8.11. Nos itens julgados pelo maior desconto, aplicar integralmente o percentual registrado ao preço de referência válido do Sistema Traz Valor, conforme a versão e as regras estabelecidas na contratação, sem faturar valor superior ao resultado apurado. Nos itens de preço unitário, observar o respectivo preço registrado.

8.12. Fornecer, quando solicitado, informações que permitam conferir a aplicação e a procedência do produto, inclusive fabricante, marca, código de referência, especificação, compatibilidade e garantia. Essa obrigação não inclui serviços de diagnóstico, instalação ou manutenção da frota.

8.13. Comunicar à Administração, assim que tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a entrega, informando suas causas, os produtos afetados e a previsão de atendimento. A comunicação não altera, por si só, o prazo contratual nem afasta a apuração de eventual descumprimento.

8.14. Manter canal de contato ativo para recebimento das ordens de fornecimento e das comunicações relativas à execução, esclarecimentos técnicos, substituição de produtos e acionamento de garantia.

8.15. Colaborar com a conferência dos materiais e apresentar, quando pertinente, catálogo, ficha técnica, certificado ou outro documento necessário à verificação da conformidade. A documentação deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.16. Retirar, complementar ou substituir, sem custo adicional para o Município, os materiais recusados por defeito, avaria, quantidade divergente, incompatibilidade ou outra



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

desconformidade, observando o prazo e o procedimento do item 5.1.14 deste Termo de Referência.

8.17. Cumprir a garantia legal e a garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver. Identificado vício ou defeito após o recebimento definitivo, a contratada deverá receber a comunicação da Administração e substituir o produto abrangido pela garantia, sem custos adicionais, em até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, ressalvado prazo menor expressamente previsto para o item.

8.19. Manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação e apresentar os documentos pertinentes quando regularmente solicitados pela Administração.

8.20. Atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais, dentro de suas competências, e prestar os esclarecimentos necessários à solução das ocorrências registradas.

8.21. Observar as normas técnicas e os requisitos compulsórios aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes para pneus, lubrificantes, baterias e outros produtos, quando cabíveis.

8.22. Cumprir as obrigações ambientais que lhe forem legalmente atribuídas e aquelas expressamente previstas neste Termo de Referência. O recolhimento de materiais usados gerados nas manutenções somente constituirá obrigação específica da contratada quando estiver definido quanto aos produtos abrangidos e às condições de execução.

8.23. Não divulgar informações obtidas em razão da execução para finalidade estranha à contratação, resguardadas as obrigações legais de publicidade e transparência.

8.24. Cumprir as demais obrigações previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável, respondendo pelo fornecimento adequado dos produtos até a solução das pendências e garantias sob sua responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Planejar e emitir as ordens de fornecimento conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os itens, os quantitativos máximos e os saldos disponíveis na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.2. Identificar, antes de cada solicitação, o material necessário à manutenção e fornecer à contratada as informações suficientes para sua correta aplicação, inclusive dados do veículo, máquina, equipamento ou implemento, quando pertinentes.

9.3. Indicar na ordem de fornecimento o item registrado, a descrição e a quantidade do produto, o local de entrega, o prazo aplicável e os elementos utilizados para apurar o preço.

9.4. Nos itens submetidos ao maior desconto, realizar e documentar a consulta à versão aplicável do Sistema Traz Valor, identificando o produto, seu preço de referência, o percentual registrado e o preço final. Nos itens de preço unitário, verificar o valor registrado e a quantidade solicitada.

9.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento da ordem e informar à contratada os procedimentos de acesso ao local de entrega, especialmente ao Parque de Máquinas do Município de Querência-MT. Eventuais alterações que afetem a entrega deverão ser comunicadas em tempo hábil.

9.6. Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a entrega e realizar o recebimento provisório, mediante conferência inicial da quantidade, da identificação dos produtos, das condições aparentes e da documentação apresentada.

9.7. Realizar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a verificação detalhada dos produtos para fins de recebimento definitivo, observando, conforme o caso, especificação, quantidade, marca, fabricante, código, compatibilidade, integridade, procedência, validade, certificações e documentos de garantia.

9.8. Providenciar apoio técnico ou operacional quando a conferência da compatibilidade do produto exigir conhecimento específico sobre o veículo, a máquina ou o equipamento a que se destina.

9.9. Comunicar formalmente à contratada as desconformidades constatadas, indicando os produtos recusados, os motivos da recusa e as providências necessárias à retirada, complementação ou substituição.

9.10. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição. Diante de atraso ou outra irregularidade, registrar a ocorrência, exigir as providências cabíveis e encaminhar os fatos à autoridade competente quando houver necessidade de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.11. Designar os responsáveis pela gestão da ata e pela fiscalização dos fornecimentos e instrumentos dela decorrentes, com definição das atribuições conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicável.

9.12. Conferir os valores constantes da nota fiscal ou fatura com a ordem de fornecimento, o preço registrado ou o cálculo do desconto, e os produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.13. Atestar a nota fiscal ou fatura dos produtos regularmente recebidos e encaminhá-la para liquidação e pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Havendo controvérsia, deverá ser preservado o processamento da parcela incontroversa, quando individualizável.

9.14. Manter documentados as ordens de fornecimento, os registros de preços utilizados, os comprovantes de entrega, os recebimentos, as recusas, as substituições, os acionamentos de garantia e as demais ocorrências relevantes.

9.15. Acionar a contratada quando forem identificados, durante o período de garantia aplicável, vícios, defeitos ou incompatibilidades de produtos por ela fornecidos, acompanhando as providências até a solução da ocorrência.

9.16. Após o recebimento definitivo, providenciar a guarda e o controle dos produtos sob sua responsabilidade, observadas as condições de conservação e as orientações do fabricante até sua utilização.

9.17. Adotar, quanto aos materiais usados e resíduos que permanecerem sob sua responsabilidade, as providências de armazenamento e encaminhamento ambientalmente adequadas, conforme as regras aplicáveis a pneus, baterias, óleos, filtros e embalagens.

9.18. Exigir da contratada apenas as obrigações previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável, assegurando que as decisões sobre alterações de produtos, preços e condições de fornecimento sejam formalizadas pela autoridade competente.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Querência-MT em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e o



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração. A existência de saldo na ata de registro de preços não gera obrigação de aquisição ou de pagamento.

10.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada. O nome da instituição bancária, a agência e o número da conta deverão constar da Nota Fiscal ou Fatura ou de documento apresentado para essa finalidade.

10.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a comprovação ou declaração pertinente, quando necessária à aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação fiscal vigente.

10.4. Havendo erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para corrigir o documento. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado da regularização e da conclusão da respectiva liquidação, sem ônus para o Município pelo período em que a pendência decorrer de fato imputável à contratada.

10.5. Antes do pagamento, a Administração verificará, pelos meios disponíveis, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. Eventual irregularidade será comunicada para regularização e adoção das providências cabíveis. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza a retenção do pagamento de produtos regularmente entregues e aceitos.

10.6. Os tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas as retenções que a Administração deva realizar por determinação legal. Os preços deverão compreender transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, embalagens, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento das ordens de fornecimento.

10.7. Preços de referência e percentual de desconto

Os preços de referência dos produtos abrangidos pelo Sistema Traz Valor serão obtidos da versão da tabela vinculada ao certame, identificada nos documentos da contratação. Deverão



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ser registrados no processo a versão, a data-base, a abrangência e os elementos necessários à identificação dos produtos e de seus preços.

As licitantes ofertarão percentual de desconto por item, a ser aplicado aos preços dos produtos abrangidos pelo respectivo item. Antes de cada ordem de fornecimento, a Administração identificará o produto necessário e documentará seu preço na base vinculada ao certame, para permitir a conferência do desconto e do valor final. Essa providência não representa a adoção automática de uma versão mais recente da tabela.

10.8. Cálculo do preço unitário de cada produto

O preço unitário devido em cada fornecimento será calculado pela fórmula:

$$PF = PR \times (1 - D)$$

Onde:

PF = preço final unitário do produto;

PR = preço de referência do produto na tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame, observado eventual reajuste regularmente formalizado;

D = percentual de desconto registrado para o item, expresso em forma decimal.

Exemplo: se o preço de referência de um produto for R\$ 1.000,00 e o desconto registrado for de 15%, o preço final unitário será de R\$ 850,00.

A ata deverá indicar o percentual de desconto registrado para cada item, a base de preços aplicável e os limites aprovados para as aquisições. Os preços dos produtos específicos serão demonstrados nas respectivas ordens de fornecimento, conforme sua identificação e aplicação à frota.

10.9. Utilização dos preços durante a vigência da ata

Cada ordem de fornecimento deverá indicar o item da ata, a descrição e a quantidade do produto solicitado, seu preço de referência na base vinculada ao certame, o percentual de desconto registrado, o preço final unitário e o valor total da aquisição. A consulta ou o relatório utilizado para apurar o preço deverá integrar os registros do fornecimento.

A identificação de um produto durante a execução deverá respeitar a descrição e a abrangência do item licitado. Não poderão ser adquiridos, com fundamento nesta ata, produtos estranhos aos itens nela registrados.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Os preços de referência permanecerão sujeitos às regras de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste Termo de Referência, no edital e na ata. A substituição da versão da tabela do Sistema Traz Valor dependerá de decisão formal da Administração, vedada a atualização duplicada dos preços pelo mesmo período.

10.10. Acompanhamento da vantajosidade

A Administração acompanhará periodicamente a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, especialmente quando houver indícios de variação relevante ou antes de eventual prorrogação da ata. Para essa verificação, poderá utilizar o Sistema Traz Valor e outras fontes adequadas.

O acompanhamento não alterará automaticamente os preços de referência ou os percentuais de desconto registrados. Se for constatada perda de vantajosidade, o órgão gerenciador adotará as providências previstas no edital, na ata e na regulamentação aplicável, inclusive negociação com o fornecedor, quando cabível.

10.11. Reajuste anual

Os preços de referência vinculados ao certame permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada nos autos. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

O preço de referência reajustado será calculado pela fórmula:

$$PR = PI \times (I_1 \div I_0)$$

Onde:

PR = preço de referência reajustado;

PI = preço de referência inicial ou preço resultante do último reajuste;

I₀ = número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste;

I₁ = número-índice do IPCA correspondente ao mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

Nos reajustes posteriores ao primeiro, o período de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste. A variação negativa do índice também será considerada, observadas as condições estabelecidas no edital e na ata.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

O reajuste incidirá sobre os preços de referência, sem alterar o percentual de desconto registrado. O preço final de cada produto continuará sendo apurado pela fórmula do item 10.8, mediante aplicação integral do desconto sobre o preço de referência reajustado.

O reajuste dependerá de apuração e formalização pela Administração. A ausência de requerimento da contratada não será considerada renúncia; eventual renúncia deverá ser expressa, específica e apresentada por escrito. A mudança de versão ou período da tabela do Sistema Traz Valor não poderá acumular, para o mesmo período, a atualização já concedida pelo IPCA.

10.12. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do reajuste anual, qualquer das partes poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e de sua efetiva repercussão nos custos da contratação.

O pedido deverá ser acompanhado dos documentos pertinentes e de memória de cálculo dos valores pleiteados. A simples variação ordinária dos preços de mercado, sem comprovação dos requisitos para o restabelecimento, não será suficiente para justificar a alteração. A Administração decidirá o pedido de forma expressa e fundamentada, observadas as condições do edital, da ata e da legislação aplicável.

10.13. Atualização por atraso no pagamento

Se o pagamento ocorrer após o prazo previsto no item 10.1 por motivo imputável à Administração, sem pendência atribuível à contratada, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA entre a data em que deveria ter sido pago e a data do efetivo pagamento.

A atualização financeira será calculada pela fórmula:

$$AF = VP \times [(IF \div II) - 1]$$

Onde:

AF = valor da atualização financeira;

VP = valor principal devido;

IF = número-índice do IPCA aplicável ao término do período de atualização;

II = número-índice do IPCA aplicável ao início do período de atualização.

Quando o atraso compreender fração de mês, a variação correspondente será calculada proporcionalmente aos dias de atraso, com registro da memória de cálculo no processo. A



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

atualização por atraso refere-se apenas à obrigação vencida e não altera os preços de referência ou o percentual de desconto para fornecimentos futuros.

10.14. Pendências e parcela incontroversa

Qualquer irregularidade no fornecimento ou na documentação que impeça a liquidação será comunicada à contratada. A parcela afetada permanecerá pendente até a regularização, quando terão prosseguimento os procedimentos de liquidação e pagamento, sem encargos atribuíveis ao Município pelo período de pendência causada pela contratada.

Se houver controvérsia sobre parte da entrega, a parcela incontroversa, desde que individualizável e regularmente recebida, prosseguirá para liquidação e pagamento no prazo previsto.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que instruem o processo.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Querência-MT. A planilha do objeto abrange, entre outros produtos, filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e baterias.

A disponibilidade desses materiais é necessária ao funcionamento dos veículos, motocicletas, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelas Secretarias Municipais. A falta de um componente compatível pode prolongar a paralisação de um bem e comprometer as atividades que dependem de sua utilização.

A diversidade de marcas, modelos e condições de uso da frota faz com que parte das necessidades de manutenção surja ao longo do período de execução. Por essa razão, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas mediante ordens de fornecimento, conforme as demandas efetivamente identificadas e os limites estabelecidos na



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ata.

11.2. Fundamentação dos quantitativos

Os quantitativos constantes da planilha deverão estar fundamentados na composição atualizada da frota, nos parâmetros de consumo e reposição adotados, no histórico de manutenção disponível e nas demandas informadas pelas Secretarias participantes. A memória de cálculo e os documentos utilizados para sua definição deverão integrar o processo.

As quantidades registradas constituirão limites máximos estimados para o período da ata e não obrigarão o Município à aquisição integral. Cada solicitação dependerá da identificação da necessidade, da verificação de compatibilidade do produto com o veículo ou equipamento e da existência de saldo no respectivo item.

Nos itens julgados pelo maior desconto, o percentual registrado será aplicado ao preço do produto identificado na tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame. O preço de referência, o desconto e o valor final serão demonstrados na respectiva ordem de fornecimento, conforme as regras deste Termo de Referência. Não se pressupõe que todos os produtos específicos tenham seus preços unitários previamente lançados na ata, pois sua identificação dependerá da necessidade de manutenção, observada a abrangência de cada item licitado.

11.3. Garantia de execução

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão considera o fornecimento parcelado mediante ordens específicas, sem pagamento antecipado, e o pagamento condicionado à entrega, à conferência e à aceitação dos produtos.

A Administração poderá rejeitar materiais em desconformidade e exigir sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia dos produtos fornecidos, nem por vícios, defeitos, danos ou descumprimento das demais obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Gestor da contratação

A execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada por gestor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor da contratação:

- a)** coordenar o acompanhamento da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;
- b)** controlar os quantitativos, os limites financeiros e os saldos registrados para cada item;
- c)** acompanhar a emissão das ordens de fornecimento pelas Secretarias Municipais;
- d)** verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;
- e)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas;
- f)** manter os registros das comunicações, ocorrências e providências adotadas durante a execução;
- g)** acompanhar a vantajosidade dos preços praticados, conforme os critérios estabelecidos no edital e na ata;
- h)** verificar a correta aplicação dos reajustes e das alterações de preços formalmente autorizados, preservado o percentual de desconto registrado quando assim previsto;
- i)** acompanhar as providências relacionadas à substituição e à garantia dos produtos;
- j)** encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;
- k)** adotar as providências necessárias ao encerramento ou à eventual prorrogação da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Quando forem identificados indícios de infração administrativa ou de descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá reunir os registros e documentos pertinentes e encaminhá-los à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

12.2. Fiscal da contratação

A fiscalização direta dos fornecimentos será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas suas atribuições e a possibilidade de apoio técnico para a verificação de compatibilidade dos produtos.

Compete ao fiscal da contratação:

- a)** acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;
- b)** verificar os prazos e os locais de entrega;
- c)** conferir as quantidades efetivamente entregues;
- d)** verificar a descrição, a marca, o fabricante, o modelo ou código de referência e a aplicação dos produtos, quando essas informações forem pertinentes;
- e)** confirmar a compatibilidade dos produtos com os respectivos veículos, máquinas, equipamentos ou implementos, com apoio técnico quando necessário;
- f)** verificar a integridade, a procedência, o prazo de validade e as condições das embalagens, conforme a natureza do produto;
- g)** conferir os registros, selos e certificações obrigatórios, quando aplicáveis;
- h)** conferir o preço de referência do produto na tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame, a aplicação integral do percentual de desconto registrado e a correspondência com o valor faturado, observadas as alterações formalmente autorizadas;
- i)** acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- j)** registrar e comunicar a recusa de produtos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações;
- k)** exigir, dentro dos limites de suas atribuições, a substituição ou a complementação dos produtos recusados;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- l)** registrar formalmente as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- m)** acompanhar o cumprimento das providências solicitadas à contratada;
- n)** informar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;
- o)** atestar a Nota Fiscal ou Fatura após a conferência da entrega e a comprovação da aceitação dos produtos, observadas as atribuições definidas no ato de designação.

O fiscal deverá manter vinculados a cada aquisição a ordem de fornecimento, o registro da consulta ao preço de referência, a memória de aplicação do desconto, a Nota Fiscal ou Fatura, os documentos de recebimento e os registros de eventuais ocorrências.

12.3. Disposições gerais sobre a fiscalização

- a)** A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, compatibilidade e regularidade dos produtos fornecidos.
- b)** Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas formalmente à contratada, com indicação das providências e dos prazos para regularização.
- c)** As determinações do gestor e do fiscal deverão limitar-se às obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, nas ordens de fornecimento, nos instrumentos contratuais e na proposta aceita.
- d)** As situações que não puderem ser solucionadas pelo fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente.
- e)** A gestão e a fiscalização deverão observar a segregação de funções e os limites das atribuições dos servidores designados.
- f)** O pagamento somente poderá prosseguir após a conferência, o recebimento e o ateste dos produtos efetivamente entregues, ressalvado o pagamento de parcela incontroversa regularmente recebida.



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.478.200,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais), correspondente à soma dos valores máximos anuais estimados dos itens constantes da planilha consolidada anexa. A pesquisa de preços, a metodologia utilizada e a memória de cálculo integram o processo.

13.2. A estimativa compreende os itens descritos na planilha consolidada, incluindo:

- a)** peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha para veículos leves, camionetes e vans;
- b)** peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha para ônibus, caminhões e demais veículos de transporte pesado abrangidos pela planilha;
- c)** peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha para motocicletas;
- d)** peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha para máquinas pesadas, máquinas agrícolas, tratores, equipamentos e implementos;
- e)** peças das linhas mecânica e elétrica, componentes de injeção, bombas, bicos injetores, radiadores, tacógrafos e demais acessórios previstos na planilha;
- f)** pneus, câmaras de ar e protetores;
- g)** filtros para veículos, máquinas e equipamentos;
- h)** lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais materiais relacionados à manutenção da frota municipal;
- i)** baterias automotivas e para os demais veículos e equipamentos contemplados na planilha.

As descrições completas, as unidades de fornecimento e a divisão dos itens serão aquelas constantes da versão validada da planilha anexa.

13.3. Cada item terá valor estimado individual, indicado na planilha consolidada. Esses valores servirão para dimensionar e controlar a despesa prevista durante a vigência da ata de registro de preços, observados os limites nela estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

A planilha e o edital deverão indicar também as quantidades máximas de cada item que poderão ser adquiridas, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa dessa indicação. O limite financeiro estimado não substitui, por si só, a definição do quantitativo exigível para o item.

13.4. A definição do valor estimado de cada item deverá considerar:

- a)** o histórico de despesas e de consumo disponível para a manutenção da frota;
- b)** a composição e a diversidade dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais;
- c)** as necessidades apresentadas pelas Secretarias participantes;
- d)** a frequência estimada das manutenções preventivas e corretivas;
- e)** a intensidade e as condições de utilização da frota;
- f)** os preços de referência obtidos por meio do Sistema Traz Valor, para os produtos abrangidos pela ferramenta;
- g)** outras fontes de pesquisa de preços adequadas aos produtos analisados, quando necessárias.

Os dados utilizados, a metodologia de pesquisa e a memória de cálculo deverão integrar o processo, consideradas as quantidades previstas e as condições locais de fornecimento.

13.5. O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por item sobre os preços de referência constantes da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame, observada a abrangência de cada item.

A versão e a data-base da tabela utilizada deverão ser identificadas nos documentos da contratação. Durante a execução, o preço final de cada produto abrangido pelo item será obtido mediante a aplicação integral do percentual de desconto registrado sobre o respectivo preço de referência, conforme as regras de reajuste ou alteração formalmente admitidas.

O valor estimado de cada item representa a despesa planejada para sua contratação e não se confunde com o preço unitário de cada produto específico que poderá ser solicitado. A cobertura dos itens pela tabela e a possibilidade de identificar objetivamente os respectivos preços deverão ser verificados antes da publicação do edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

13.6. Os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos serão abatidos do saldo financeiro do respectivo item, sem prejuízo do controle das quantidades registradas. Os registros de cada aquisição deverão demonstrar:

- a)** o item da ata utilizado;
- b)** a identificação e a quantidade do produto fornecido;
- c)** o preço de referência aplicável ao produto;
- d)** o percentual de desconto registrado;
- e)** o preço final unitário após a aplicação do desconto;
- f)** o valor total da ordem de fornecimento;
- g)** os saldos quantitativo e financeiro remanescentes do item.

13.7. Os valores e quantitativos estimados não obrigam o Município à aquisição integral. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, a disponibilidade orçamentária, os limites registrados e a vigência da ata de registro de preços.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações administrativas

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
- b)** der causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da contratação;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- f)** não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o instrumento contratual, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.1. Infrações relacionadas ao objeto

Para fins de apuração das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “g” do item 14.1, poderão ser consideradas, conforme as circunstâncias do caso, as seguintes condutas:

- a)** deixar de entregar, total ou parcialmente, os produtos solicitados em ordem de fornecimento regularmente emitida;
- b)** entregar produto incompatível com o veículo, a máquina, o equipamento ou o implemento indicado pela Administração;
- c)** fornecer produto com marca, fabricante, código de referência, aplicação, dimensão, capacidade ou especificação diferente daquela aprovada pela Administração;
- d)** entregar produto usado, falsificado, adulterado, recondicionado, remanufaturado ou de procedência não comprovada, em desacordo com as condições da contratação;
- e)** entregar produto defeituoso, danificado, violado, vencido ou em condições inadequadas de utilização;
- f)** fornecer produto sem registro, selo ou certificação obrigatória, quando aplicável;
- g)** entregar quantidade inferior à solicitada, sem justificativa aceita pela Administração;
- h)** faturar produto por valor superior ao resultante da aplicação integral do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência aplicável;
- i)** deixar de retirar, substituir, complementar ou regularizar produto recusado no prazo estabelecido;
- j)** descumprir injustificadamente as condições de garantia;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- k)** atrasar injustificadamente o cumprimento da ordem de fornecimento;
- l)** substituir produto, marca, fabricante ou código de referência sem autorização prévia, quando exigida;
- m)** apresentar informação falsa sobre a origem, a qualidade, a aplicação ou a compatibilidade do produto;
- n)** descumprir obrigação de logística reversa ou de destinação ambientalmente adequada expressamente atribuída à contratada nos documentos da contratação.

A classificação da conduta como inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano ou inexecução total dependerá da extensão do descumprimento, das circunstâncias concretas e de seus efeitos sobre a contratação e os serviços públicos.

14.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observadas as condições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

14.3.1. Advertência

A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.4. Multas

A multa poderá ser aplicada às infrações previstas no item 14.1, observados os limites da Lei nº 14.133/2021, a base de cálculo correspondente à obrigação afetada, a gravidade da conduta e o direito de defesa.

Multa moratória

Pelo atraso injustificado no cumprimento de ordem de fornecimento ou de outra obrigação sujeita a prazo, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

Atingido esse limite, a Administração avaliará se o descumprimento caracteriza inexecução parcial ou total e adotará as providências cabíveis. A eventual conversão da multa moratória em compensatória deverá considerar os valores já aplicados pelo mesmo fato, para evitar cobrança duplicada.

Multa compensatória

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou do instrumento contratual correspondente, no caso de inexecução total;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens atingidos pela recusa injustificada, no caso de não assinatura da ata de registro de preços ou de recusa em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação afetada, nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados, mediante decisão motivada;
- e)** multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado ou da contratação afetada, conforme a gravidade da conduta, nas hipóteses de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

A decisão de aplicação da multa deverá identificar a infração, a obrigação afetada, a base de cálculo utilizada e o percentual aplicado. Não serão incluídos na base de cálculo valores de itens ou fornecimentos sem relação com o descumprimento apurado.

Aplicação das multas ao fornecimento dos produtos

Sem prejuízo da análise do caso concreto, poderão caracterizar inexecução para fins de aplicação de multa compensatória:

- a)** a entrega de produto incompatível com o veículo, a máquina, o equipamento ou o implemento indicado;
- b)** o fornecimento de produto usado, falsificado, adulterado, recondicionado ou de procedência não comprovada, em desacordo com a contratação;
- c)** a entrega de produto defeituoso, danificado ou com prazo de validade vencido;
- d)** o fornecimento de produto sem certificação obrigatória;
- e)** a recusa injustificada em substituir produto rejeitado;
- f)** a entrega reiterada de quantidades inferiores às solicitadas;
- g)** o faturamento por valor superior ao preço final apurado após a aplicação do desconto registrado;
- h)** o atraso injustificado que comprometa a manutenção da frota ou a continuidade dos serviços públicos;
- i)** o descumprimento injustificado das obrigações de garantia ou de logística reversa expressamente previstas na contratação.

A penalidade deverá ser proporcional à extensão do inadimplemento e aos efeitos da conduta, sem prejuízo da obrigação de corrigir o fornecimento e reparar os danos causados.

14.5. Impedimento de licitar e contratar

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os requisitos legais.

14.6. Declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem penalidade mais grave que o impedimento.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

14.7. Competência e processo de responsabilização

A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021 e decidida pela autoridade competente, observada a regulamentação municipal.

Quando exigido processo de responsabilização, serão observados o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, inclusive quanto à composição da comissão, à instrução, à competência decisória e aos meios de impugnação da decisão.

14.8. Cumulação de sanções

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível.

A cumulação será motivada e observará a natureza da infração, a proporcionalidade e a vedação de cobrança duplicada pelo mesmo fundamento.

14.9. Cobrança das multas e indenizações

As multas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à contratada. Se esses valores forem insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

Como não será exigida garantia de execução, conforme o item 11.3 deste Termo de Referência, não haverá desconto sobre garantia contratual.

14.10. Reparação integral do dano

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.11. Defesa na aplicação de multa



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Na aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Processo para impedimento e inidoneidade

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Produção de provas e alegações finais

Deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas consideradas indispensáveis, será assegurado ao interessado o direito de apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

14.14. Indeferimento de provas

Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.15. Registro das penalidades

As penalidades definitivamente aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros pertinentes, nos prazos e na forma exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

14.16. Recolhimento das multas

Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Querência-MT, na forma e no prazo indicados na decisão administrativa, sem prejuízo dos meios de cobrança legalmente admitidos.

14.17. Contraditório, ampla defesa e motivação

Nenhuma sanção será aplicada sem observância do devido processo administrativo, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade e da competência da autoridade responsável.

14.18. Independência da fiscalização e do recebimento

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos e o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura não impedem a apuração posterior de infrações relacionadas a vícios ocultos, fraude,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

falsificação, adulteração, incompatibilidade, descumprimento da garantia ou outras obrigações exigíveis após a entrega.

Querência – MT, 28 de outubro de 2026

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº XXX/2026

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	CÓD. TCE- MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO
01		XXXXXXXX	12 MESES	R\$ xxxxxxxx
02			PERCENTUAL	%

O percentual de desconto ofertado para cada item será aplicado aos preços de referência da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame. A proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, frete, transporte, seguro e demais despesas previstas no edital. Sua validade é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada à XXX”, Querência/MT - CEP: XXX, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 2023, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número XXX/2026, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, nas categorias genuínos e originais de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos descritos na planilha anexa, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, camionetes, vans, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT.” processada nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, nas categorias genuínos e originais de primeira linha, incluindo filtros, pneus, câmaras de ar, protetores, lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos descritos na planilha anexa, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, camionetes, vans, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, tratores, equipamentos e implementos que compõem a frota do Município de Querência-MT

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à fornecimento parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção da frota do Município de Querência-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitári o

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº XXX/2026, referente ao Pregão nº XXX/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2026 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao.querencia@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O cadastro de reserva será formado, por item, pelos licitantes que aceitarem registrar percentual de desconto igual ao do adjudicatário e, em seguida, pelos licitantes que mantiverem os percentuais de desconto de suas propostas originais, observada a ordem de classificação de cada categoria. A convocação e a negociação dos remanescentes seguirão as condições previstas no capítulo 36 do Edital.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.querencia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços de referência da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE. O percentual de desconto registrado permanecerá inalterado e será aplicado sobre os preços de referência reajustados. O cálculo observará a fórmula $PR = PI \times (I_1 \div I_0)$, em que PR é o preço de referência reajustado; PI é o preço de referência inicial ou do último reajuste; I_0 é o número-índice do mês da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste; e I_1 é o número-índice do mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar vigente que alcance o Município de Querência-MT, observados os limites da decisão que a aplicou e o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item **XXX** do Edital de Licitação do Pregão nº **XXX**/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. O cancelamento do registro por motivo não imputável ao fornecedor não ensejará, por si só, sanção administrativa. Quando decorrer de infração, a responsabilidade do fornecedor será apurada em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA
(Processo Administrativo nº XXX).

O Município de Querência - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Querência - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) Nome do(a) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento futuro, eventual e parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição destinados à manutenção da frota do Município de Querência-MT, conforme os itens adjudicados à contratada, as especificações do Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as ordens de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Item	Especificação	Catálogo	Percentual de desconto registrado	Valor máximo anual estimado
Único	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,??,??

1.2. As ordens de fornecimento e os respectivos empenhos emitidos durante a vigência deste contrato deverão observar os itens contratados, seus limites financeiros e as demais condições pactuadas. Novas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento próprio. Eventual alteração do valor ou do objeto deste contrato observará as hipóteses e a forma previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº XXX/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2026;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, verificação de sua admissibilidade legal e formalização antes do término da vigência.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração e as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, observados o percentual de desconto registrado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da produto, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no produto para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para produto previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal/fatura, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado de seu recebimento pela contratada.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Os produtos serão entregues conforme as ordens de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: XXX;
- b) Responsável: XXX;
- c) Telefone: XXX;
- d) E-mail: XXX;

Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT - 04:00);

10.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R\$???,??,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2026, Novas aquisições com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas em contratação própria, observado o saldo disponível. Eventual aumento do valor deste contrato dependerá de alteração contratual formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal/fatura seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº XXX.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura no momento da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

15.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos dos produtos nem as garantias aplicáveis aos bens fornecidos. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços de referência da tabela do Sistema Traz Valor vinculada ao certame permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após esse período, os preços de referência poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, permanecendo inalterado o percentual de desconto registrado. Os preços finais serão obtidos mediante a aplicação desse desconto sobre os preços de referência reajustados.

16.3. O reajuste observará a fórmula $PR = PI \times (I_1 \div I_0)$, em que PR é o preço de referência reajustado; PI é o preço de referência inicial ou do último reajuste; I_0 é o número-índice do mês da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste; e I_1 é o número-índice do mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo, limitada a 5% (cinco por cento) dessa parcela. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis será avaliado pela Administração, mediante decisão motivada,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

para definir se ainda convém receber os produtos ou se houve inexecução parcial ou total. As multas compensatórias observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo previstos no item 43.7 do edital e no item 14.4 do Termo de Referência, vedada a cobrança duplicada pelo mesmo fato e período.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Matrícula: ????????

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: ????????